



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 793/2026 Cód. Verificador: 5C2FT91U

Requerente: 523 - MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 07/04/2026 15:23
Previsão: 07/05/2026

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação de Abertura:

O Departamento de Agricultura e Abastecimento requer autorização para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição/serviço de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético rebanho leiteiro e de corte do município.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Requerente

LUCAS DE ALMEIDA JARDIM
Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 07 de abril de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° 793/2026
Requerimento n° 007/2026 – Departamento de Agricultura e Abastecimento

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal n° 2.503/17, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição/serviço de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético rebanho leiteiro e de corte do município, o melhoramento genético constitui ferramenta essencial para o aumento da produtividade, da qualidade do leite e da carne, bem como para a melhoria dos índices reprodutivos, sanitários e econômicos das propriedades rurais.

A utilização de sêmen proveniente de touros geneticamente avaliados possibilita ganhos genéticos rápidos e seguros, refletindo diretamente na elevação da renda dos produtores e no fortalecimento da cadeia produtiva agropecuária local.

Ressalta-se que o fornecimento de sêmen bovino aos produtores rurais integra política pública de incentivo ao desenvolvimento rural sustentável, contribuindo para:

- aumento da produção e qualidade genética do rebanho
- redução de custos reprodutivos nas propriedades
- fortalecimento da agricultura familiar
- geração de renda no meio rural

Dessa forma, evidencia-se a necessidade e o interesse público na realização da licitação para aquisição de sêmen bovino, garantindo a continuidade e ampliação do Programa de Melhoramento Genético, em benefício direto dos produtores rurais e do desenvolvimento agropecuário do município.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal n° 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou ou contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 911.200,00 (novecentos e onze mil e duzentos reais).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alto.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

3

ESTADO DO PARANÁ

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão com Sistema de Registro de Preços.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Douglas Fabiano Bressiani.

8.2 – Gestora de Contrato:

Keila Valandro.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Keila Valandro
Gestora da Ata de Registro de Preços
Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento

Douglas Fabiano Bressiani
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/04/2026 10:47 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr98881650c696d>





Marmeleiro, 07 de abril de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético rebanho leiteiro e de corte do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

Departamento de Agricultura e Abastecimento

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de aquisição de sêmen bovino para assegurar a continuidade das ações do Programa de Melhoramento Genético (PMG), desenvolvido pelo Município com o objetivo de promover o aprimoramento genético do rebanho leiteiro e de corte pertencente aos produtores rurais locais.

O PMG constitui importante política pública de incentivo ao desenvolvimento rural sustentável, proporcionando aumento da produtividade, melhoria da qualidade do leite e da carne, aperfeiçoamento dos índices reprodutivos e redução de custos nas propriedades atendidas. A utilização de sêmen proveniente de touros geneticamente avaliados permite ganhos genéticos consistentes ao longo das gerações, refletindo diretamente na elevação da renda dos produtores e no fortalecimento da cadeia produtiva agropecuária municipal.

A continuidade do programa depende do fornecimento regular de material genético de qualidade, sendo a aquisição de sêmen bovino medida indispensável para evitar a interrupção dos atendimentos técnicos e dos serviços de inseminação artificial já ofertados aos produtores cadastrados. A descontinuidade das ações acarretaria prejuízos produtivos, econômicos e sociais ao meio rural, comprometendo resultados já alcançados pelo programa.

Ressalta-se que a aquisição será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante do exposto, evidencia-se o interesse público e a necessidade administrativa na aquisição de sêmen bovino para a manutenção e continuidade do Programa de Melhoramento Genético (PMG), em benefício direto dos produtores rurais e do desenvolvimento agropecuário do Município.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A divergência entre o valor previsto no PCA, R\$ 381.369,00 (trezentos e oitenta e um mil e trezentos e sessenta e nove reais), e o valor estimado no pregão R\$ 911.200,00 (Novecentos e onze mil e duzentos reais) decorre de revisão técnica realizada na fase interna, conforme a Lei nº 14.133/2021.





Destaca-se que o PCA possui caráter estimativo e não vinculante, sendo o valor do certame baseado em pesquisa de preços atualizada e na real necessidade do Município.

A atualização se justifica pelos seguintes fatores:

- Disponibilização de sêmen sexado, com maior valor de mercado;
- Ampliação do programa e aumento da demanda;
- Reajuste da contrapartida municipal, de R\$ 20,00 para R\$ 35,00 por dose, sem atualização desde 2017;

• Atualização dos preços de mercado, inclusive com impacto de variações cambiais.

Assim, o valor do edital reflete preços atuais, ampliação do objeto e adequação técnica, não havendo qualquer irregularidade, mas sim atendimento ao interesse público e à legalidade.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A validade/garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega/execução do objeto deverá ser no máximo em 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	2.000	Dose	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: - TPI igual ou maior a 3000; - PTA Leite igual ou maior a 650 LBS; - Confiabilidade de Produção e Tipo igual ou maior a 81%; - PTA Tipo igual ou maior a 1; - % Proteína e Gordura positivas; - Composto de úbere igual ou maior a 1; - Composto de Pernas e Pés igual ou maior a 0.5; - CCS igual ou menor a 2.9; - Facilidade de Parto igual ou menor a 1.2; - Vida produtiva igual ou maior a 2.4;





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

6

ESTADO DO PARANÁ

			<p>- O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses.</p> <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>
2	2.000	Dose	<p>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- TPI igual ou superior a 3000;- PTA leite igual ou superior a +2000 LBS;- Confiabilidade de produção igual ou superior a 80%;- PTA proteína igual ou superior 30 lbs;- PTA gordura igual ou superior 30 lbs;- Score de células somáticas igual ou inferior a 3.0;- Vida produtiva igual ou superior a 2.5;- Facilidade de parto igual ou inferior a 2.0%.- Composto de úbere igual ou superior a 0;- PTA Tipo igual ou superior 0.20; <p>- O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses.</p> <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>
3	2.000	Dose	<p>SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- PTA leite acima de 1100 libras- Confiabilidade Produção: mínima de 80%- Gordura; mínima de 75 libras- Proteína; mínima de 40 libras- Vida Produtiva: mínima de 3.5- TPI: mínimo de 3100- Composto de tipo: mínimo de 0.50- Ângulo de casco: mínimo de 0.30- Úbere anterior mínimo de 0.60- Altura do úbere mínimo de 1.00- Largura de úbere mínimo de 1.00- Profundidade de Úbere: mínimo de 0.20- Células Somáticas: Máximo de 2.85- Facilidade de parto: Máximo de 1.4% <p>- O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses.</p> <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>
4	2.000	Dose	<p>SÊMEN BOVINO SEXADO PARA FÊMEA DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- TPI igual ou superior a 3280- Mérito Fluido Maior ou igual a 800 dólares- GPTA Leite maior ou igual a 1600 libras- Positivo para teor de gordura- Gordura e proteína somados maior ou igual a 150 libras- Contagem de células somáticas menor ou igual a 2.95- Vida produtiva maior ou igual a 2.5- Composto de Úbere maior ou igual a 0.8- Composto de pernas e pés positivo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/04/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp6c59562664c92>



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

7

ESTADO DO PARANÁ

			<p>- Facilidade de parto menor ou igual a 1.3</p> <p>- Sêmen sexado com concentração espermática igual ou superior a 3.8 milhões de células por palheta</p> <p>- O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 5 (cinco) doses.</p> <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>
5	1.000	Dose	<p>SÊMEN BOVINO SEXADO PARA FÊMEA DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- TPI maior igual a 2500- PTAL maior igual a 1280lbs- Vida Produtiva maior igual a 2.4- CCS igual ou menor 3.03- CCR igual ou maior que 1.5- Facilidade de parto igual ou menor que 1.5- O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 5 (cinco) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>
6	1.000	Dose	<p>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- JTPI igual ou superior a 100;- PTA leite igual ou superior a 800 LBS;- Confiabilidade de produção igual ou superior a 75%;- PTA proteína igual ou superior 0 lbs;- PTA gordura igual ou superior 0 lbs;- PTA Tipo igual ou maior a 0.3;- Score de células somáticas igual ou inferior a 3.0;- Vida produtiva igual ou superior a 1.0;- Composto de úbere (JUI) igual ou superior a 10.0;- Disponibilizar um banner com as informações do touro (1,00 x 1,20 m).- O semen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>
7	500	Dose	<p>SÊMEN BOVINO SEXADO PARA FÊMEA DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- JPI igual maior 140- PTAL igual maior que 330lbs- Proteína e Gordura em percentual positivo- Vida produtiva igual ou maior que 2.1- CCS igual ou menor que 3.04- PTAT igual ou maior que 0.3- Jui maior ou igual a 12- O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 5 (cinco) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>
8	2.000	Dose	<p>SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS COM PROVA NÃO ANTERIOR A JANEIRO DE 2026 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE</p>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

8

ESTADO DO PARANÁ

			ANGUS (AMERICAN ANGUS ASSOCIATION OF AMERICA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">- DEP de Facilidade de Parto FP (CED) maior ou igual a 10.- DEP de Peso a Desmama PD (WW) maior ou igual a 100.- DEP de Peso ao Ano PA (YW) maior ou igual 180.- DEP ÍNDICES PARA ANGUS BEEF -ON-DAIRY\$<ul style="list-style-type: none">• MAIOR OU IGUAL A + 200 PARA\$AXH• MAIOR OU IGUAL A 200 PARA \$AXJ.- DEP MARMOREIO MAIOR OU IGUAL A 1.30.- O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses.
9	2.000	Dose	SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS COM PROVA NÃO ANTERIOR A JANEIRO DE 2026 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS (AMERICAN ANGUS ASSOCIATION OF AMERICA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">- Facilidade de parto (CED) Top até 50% ou melhor- Peso a desmama (WW) 100 lbs ou maior- Peso ao Ano (YW) 170 lbs ou maior- Peso de carcaça (CW) 95 lbs ou maior- Marmoreio (Marb) 1.2 ou maior- Possuir avaliação nas características de Beef on Dairy<ul style="list-style-type: none">• MAIOR OU IGUAL A + 210 PARA\$AXH• MAIOR OU IGUAL A 210 PARA \$AXJ.- O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses.

A estimativa de quantidade foi baseada na atualização do rebanho bovino do município no ano de 2025.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 911.200,00 (Novecentos e onze mil e duzentos reais).

A estimativa de valor foi realizada por meio de orçamentos junto a fornecedores especializados, tendo em vista que os descritivos do sêmen bovino são específicos e não foram encontradas atas ou contratações similares com as mesmas características técnicas.

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.





9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

10

ESTADO DO PARANÁ

1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

Keila Valandro
Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento





Marmeleiro, 07 de abril de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição/serviço de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético rebanho leiteiro e de corte do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - TPI igual ou maior a 3000; - PTA Leite igual ou maior a 650 LBS; - Confiabilidade de Produção e Tipo igual ou maior a 81%; - PTA Tipo igual ou maior a 1; - % Proteína e Gordura positivas; - Composto de úbere igual ou maior a 1; - Composto de Pernas e Pés igual ou maior a 0.5; - CCS igual ou menor a 2.9; - Facilidade de Parto igual ou menor a 1.2; - Vida produtiva igual ou maior a 2.4; - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.	2.000	R\$ 35,90	R\$ 71.800,00
02	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - TPI igual ou superior a 3000; - PTA leite igual ou superior a +2000 LBS; - Confiabilidade de produção igual ou superior a 80%; - PTA proteína igual ou superior 30 lbs; - PTA gordura igual ou superior 30 lbs; - Score de células somáticas igual ou inferior a 3.0; - Vida produtiva igual ou superior a 2.5; - Facilidade de parto igual ou inferior a 2.0%. - Composto de úbere igual ou superior a 0; - PTA Tipo igual ou superior 0.20; - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.	2.000	R\$ 39,00	R\$ 78.000,00
03	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PTA leite acima de 1100 libras - Confiabilidade Produção: mínima de 80% - Gordura; mínima de 75 libras	2.000	R\$ 37,30	R\$ 74.600,00





	<ul style="list-style-type: none">- Proteína; mínima de 40 libras- Vida Produtiva: mínima de 3.5- TPI: mínimo de 3100- Composto de tipo: mínimo de 0.50- Ângulo de casco: mínimo de 0.30- Ubere anterior mínimo de 0.60- Altura do ubere mínimo de 1.00- Largura de úbere mínimo de 1.00- Profundidade de Úbere: mínimo de 0.20- Celulas Somáticas: Máximo de 2.85- Facilidade de parto: Maximo de 1.4%- O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>			
04	<p>SÊMEN BOVINO SEXADO PARA FÊMEA DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MINIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- TPI igual ou superior a 3280- Mérito Fluido Maior ou igual a 800 dólares- GPTA Leite maior ou igual a 1600 libras- Positivo para teor de gordura- Gordura e proteína somados maior ou igual a 150 libras- Contagem de células somáticas menor ou igual a 2.95- Vida produtiva maior ou igual a 2.5- Composto de Úbere maior ou igual a 0.8- Composto de pernas e pés positivo- Facilidade de parto menor ou igual a 1.3- Sêmen sexado com concentração espermatocitária igual ou superior a 3.8 milhões de células por palheta- O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 5 (cinco) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>	2.000	R\$ 149,90	R\$ 299.800,00
05	<p>SÊMEN BOVINO SEXADO PARA FÊMEA DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MINIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- TPI maior igual a 2500- PTAL maior igual a 1280lbs- Vida Produtiva maior igual a 2.4- CCS igual ou menor 3.03- CCR igual ou maior que 1.5- Facilidade de parto igual ou menor que 1.5- O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 5 (cinco) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>	1.000	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00
06	<p>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MINIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- JTPI igual ou superior a 100;- PTA leite igual ou superior a 800 LBS;- Confiabilidade de produção igual ou superior a 75%;	1.000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00





	<p>- PTA proteína igual ou superior 0 lbs; - PTA gordura igual ou superior 0 lbs; - PTA Tipo igual ou maior a 0.3; - Score de células somáticas igual ou inferior a 3.0; - Vida produtiva igual ou superior a 1.0; - Composto de úbere (JUI) igual ou superior a 10.0; - Disponibilizar um banner com as informações do touro (1,00 x 1,20 m). - O semen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses.</p> <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>			
07	<p>SÊMEN BOVINO SEXADO PARA FÊMEA DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>- JPI igual maior 140 - PTAL igual maior que 330lbs - Proteína e Gordura em percentual positivo - Vida produtiva igual ou maior que 2.1 - CCS igual ou menor que 3.04 - PTAT igual ou maior que 0.3 - Jui maior ou igual a 12 - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 5 (cinco) doses.</p> <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>	500	R\$ 151,00	R\$ 75.500,00
08	<p>SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS COM PROVA NÃO ANTERIOR A JANEIRO DE 2026 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS (AMERICAN ANGUS ASSOCIATION OF AMERICA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>- DEP de Facilidade de Parto FP (CED) maior ou igual a 10. - DEP de Peso a Desmama PD (WW) maior ou igual a 100. - DEP de Peso ao Ano PA (YW) maior ou igual 180. - DEP ÍNDICES PARA ANGUS BEEF -ON-DAIRY\$<ul style="list-style-type: none">• MAIOR OU IGUAL A + 200 PARA\$AXH• MAIOR OU IGUAL A 200 PARA \$AXJ.</p> <p>- DEP MARMOREIO MAIOR OU IGUAL A 1.30. - O semen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses.</p>	2.000	R\$ 31,45	R\$ 62.900,00
09	<p>SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS COM PROVA NÃO ANTERIOR A JANEIRO DE 2026 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS (AMERICAN ANGUS ASSOCIATION OF AMERICA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>- Facilidade de parto (CED) Top até 50% ou melhor - Peso a desmama (WW) 100 lbs ou maior - Peso ao Ano (YW) 170 lbs ou maior - Peso de carcaça (CW) 95 lbs ou maior - Marmoreio (Marb) 1.2 ou maior - Possuir avaliação nas características de Beef on Dairy<ul style="list-style-type: none">• MAIOR OU IGUAL A + 210 PARA\$AXH• MAIOR OU IGUAL A 210 PARA \$AXJ.</p>	2.000	R\$ 31,80	R\$ 63.600,00





- O semen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses.			
Total Estimado			R\$ 911.200,00

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Agricultura e Abastecimento

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade do Programa de Melhoramento Genético Bovino, desenvolvido por este Município, o qual visa promover o aprimoramento genético do rebanho dos produtores rurais atendidos, com consequente aumento da produtividade, melhoria da qualidade dos produtos de origem animal, elevação da renda das famílias do meio rural e fortalecimento da cadeia pecuária local.

O fornecimento de sêmen bovino de comprovada qualidade genética é essencial para a execução das ações de inseminação artificial realizadas pelo programa, constituindo ferramenta fundamental para:

- incremento da produção de leite e/ou carne;
- melhoria dos índices reprodutivos do rebanho;
- redução de custos produtivos a médio e longo prazo;
- disseminação de genética superior entre pequenos e médios produtores;
- promoção do desenvolvimento econômico rural sustentável.

A ausência dessa aquisição comprometeria diretamente a continuidade do programa, ocasionando prejuízos aos produtores beneficiários, retrocesso nos avanços genéticos já alcançados e impacto negativo na produção agropecuária municipal.

As quantidades previstas foram definidas com base em critérios técnicos e administrativos, considerando:

- o número de produtores cadastrados e atendidos pelo Programa de Melhoramento Genético
- a média de inseminações realizadas nos exercícios anteriores
- a projeção de atendimentos para o período de vigência da contratação
- a necessidade de manutenção de estoque mínimo para garantir atendimento contínuo durante todo o ano.

Dessa forma, as quantidades estimadas mostram-se compatíveis com a demanda real do programa, suficientes para assegurar sua execução regular, sem gerar excedentes desnecessários ou desperdício de recursos públicos.

A divergência entre o valor previsto no PCA, R\$ 381.369,00 (trezentos e oitenta e um mil e trezentos e sessenta e nove reais), e o valor estimado no pregão R\$ 911.200,00 (Novecentos e onze mil e duzentos reais) decorre de revisão técnica realizada na fase interna, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se que o PCA possui caráter estimativo e não vinculante, sendo o valor do certame baseado em pesquisa de preços atualizada e na real necessidade do Município.

A atualização se justifica pelos seguintes fatores:

- Disponibilização de sêmen sexado, com maior valor de mercado;





- Ampliação do programa e aumento da demanda;
- Reajuste da contrapartida municipal, de R\$ 20,00 para R\$ 35,00 por dose, sem atualização desde 2017;
- Atualização dos preços de mercado, inclusive com impacto de variações cambiais.

Assim, o valor do edital reflete preços atuais, ampliação do objeto e adequação técnica, não havendo qualquer irregularidade, mas sim atendimento ao interesse público e à legalidade.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte **JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:**

Solicitamos que nesse certame não se aplique o disposto na Lei Complementar 147/2014 por não ser vantajoso para a Administração Pública. Considerando que os Pregões Presenciais nº 128 e 161 realizados no ano de 2017, e o Pregão Presencial nº 082 realizado no ano de 2018, foram abertos com exclusividade para ME e EPP, e as empresas interessadas no fornecimento do produto, não cotaram todos os lotes, pois não tinham touros que atendiam ao descritivo e não tinham a quantidade suficiente de sêmen a ser fornecida, sendo que estas empresas não são capazes de fornecer o objeto solicitado. Levando em consideração que no Município de Marmeleiro, não tem empresa fornecedora deste objeto, e os orçamentos apresentados pelo Departamento são de empresas de grande porte. Dessa forma, o certame será aberto para ampla concorrência, com o objetivo de não frustrar o certame, e sendo mais vantajoso ao Município que venham mais interessados.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES DE REGISTRO DE BASE DAS PROVAS:

As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão enviar ao Pregoeiro **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas** após realizada a negociação, juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado, através de solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRAS.GOV, os comprovantes de Registro de base das provas dos touros nos sites **DAIRY BULLS** ou equivalente **INTERBULL**, sendo estes analisados por Responsável do Departamento de Agricultura e Abastecimento, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

A não apresentação destes, bem como a apresentação em desconformidade com o exigido por item em edital acarretará na desclassificação da empresa. Da prova de touro, só será aceita uma de um touro para cada item.





TUDO OU QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO, CASO SUAS INFORMAÇÕES ESTIVEREM INCOMPLETAS EM RELAÇÃO A DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA ANÁLISE, SERÁ CONSIDERADO INAPTO E A EMPRESA DESCLASSIFICADA DO ITEM.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.





Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, localizado na Avenida Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-004.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e





qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade do servidor: Douglas Fabiano Bressiani.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento, Sra Keila Valandro.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

Comprovante de Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), da





proponente.

Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
492	10.02	20.608 0027 2.048	3.3.90.30.40.00.00	0

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Keila Valandro
Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento





ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para aquisição/serviço de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético rebanho leiteiro e de corte do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços / Contrato, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Genex	R.Larsen	ABS	Semex	STGenetics	Alta Genetics	Valor Unitário	Valor Total
1	2.000	Dose	R\$ 36,80	R\$ 37,40		R\$ 34,90	R\$ 35,00		R\$ 35,90	R\$ 71.800,00
2	2.000	Dose	R\$ 38,00	R\$ 36,90			R\$ 40,00	R\$ 59,00	R\$ 39,00	R\$ 78.000,00
3	2.000	Dose	R\$ 37,30	R\$ 36,00			R\$ 75,00		R\$ 37,30	R\$ 74.600,00
4	2.000	Dose	R\$ 158,00	R\$ 149,90			R\$ 145,00		R\$ 149,90	R\$ 299.800,00
5	1.000	Dose	R\$ 150,00	R\$ 148,00	R\$ 120,00		R\$ 250,00	R\$ 183,00	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00
6	1.000	Dose	R\$ 35,00	R\$ 33,90		R\$ 34,90	R\$ 90,00	R\$ 42,00	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
7	500	Dose	R\$ 151,00	R\$ 145,00	R\$ 125,00		R\$ 250,00	R\$ 160,00	R\$ 151,00	R\$ 75.500,00
8	2.000	Dose	R\$ 32,00	R\$ 29,90			R\$ 32,00	R\$ 30,90	R\$ 31,45	R\$ 62.900,00
9	2.000	Dose	R\$ 30,00	R\$ 31,60			R\$ 32,00	R\$ 36,00	R\$ 31,80	R\$ 63.600,00
Total Estimado										R\$ 911.200,00

Os preços que compõem a tabela de mapeamento em anexo foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).



PROPOSTA DA EMPRESA

Apresentamos nosso orçamento para a prefeitura de **MARMELEIRO**, com o intuito de fornecimento de **sêmen BOVINO**, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qnde	Preço Un	Preço total
01	<p>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TPI igual ou maior a 3000; - PTA Leite igual ou maior a 650 LBS; - Confiabilidade de Produção e Tipo igual ou maior a 81%; - PTA Tipo igual ou maior a 1; - % Proteína e Gordura positivas; - Composto de úbere igual ou maior a 1; - Composto de Pernas e Pés igual ou maior a 0.5; - CCS igual ou menor a 2.9; - Facilidade de Parto igual ou menor a 1.2; - Vida produtiva igual ou maior a 2.4; - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>	2.000	R\$ 36,80	R\$ 73.600,00
02	<p>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TPI igual ou superior a 3000; - PTA leite igual ou superior a +2000 LBS; - Confiabilidade de produção igual ou superior a 80%; - PTA proteína igual ou superior 30 lbs; - PTA gordura igual ou superior 30 lbs; - Score de células somáticas igual ou inferior a 3.0; - Vida produtiva igual ou superior a 2.5; - Facilidade de parto igual ou inferior a 2.0%. - Composto de úbere igual ou superior a 0; - PTA Tipo igual ou superior 0.20; - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>	2.000	R\$ 38,000	R\$ 76.000,00
03	<p>SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO COM AS SEGUINTE</p>	2.000	R\$ 37,30	R\$ 74.600,00

	<p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PTA leite acima de 1100 libras - Confiabilidade Produção: mínima de 80% - Gordura; mínima de 75 libras - Proteína; mínima de 40 libras - Vida Produtiva: mínima de 3.5 - TPI: mínimo de 3100 - Composto de tipo: mínimo de 0.50 - Ângulo de casco: mínimo de 0.30 - Ubere anterior mínimo de 0.60 - Altura do ubere mínimo de 1.00 - Largura de úbere mínimo de 1.00 - Profundidade de Úbere: mínimo de 0.20 - Celulas Somáticas: Máximo de 2.85 - Facilidade de parto: Maximo de 1.4% - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>			
<p style="text-align: center;">04</p>	<p>SÊMEN BOVINO SEXADO PARA FÊMEA DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MINIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TPI igual ou superior a 3280 - Mérito Fluido Maior ou igual a 800 dólares - GPTA Leite maior ou igual a 1600 libras - Positivo para teor de gordura - Gordura e proteína somados maior ou igual a 150 libras - Contagem de células somáticas menor ou igual a 2.95 - Vida produtiva maior ou igual a 2.5 - Composto de Úbere maior ou igual a 0.8 - Composto de pernas e pés positivo - Facilidade de parto menor ou igual a 1.3 - Sêmen sexado com concentração espermatica igual ou superior a 3.8 milhões de células por palheta - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 5 (cinco) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>	<p style="text-align: center;">2000</p>	<p style="text-align: center;">R\$ 158,00</p>	<p style="text-align: center;">R\$ 316.000,00</p>
<p style="text-align: center;">05</p>	<p>SÊMEN BOVINO SEXADO PARA FÊMEA DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MINIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TPI maior igual a 2500 - PTAL maior igual a 1280lbs 	<p style="text-align: center;">1000</p>	<p style="text-align: center;">R\$ 150,00</p>	<p style="text-align: center;">R\$ 150.000,00</p>

	<ul style="list-style-type: none"> - Vida Produtiva maior igual a 2.4 - CCS igual ou menor 3.03 - CCR igual ou maior que 1.5 - Facilidade de parto igual ou menor que 1.5 - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 5 (cinco) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>			
06	<p>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - JTPI igual ou superior a 100; - PTA leite igual ou superior a 800 LBS; - Confiabilidade de produção igual ou superior a 75%; - PTA proteína igual ou superior 0 lbs; - PTA gordura igual ou superior 0 lbs; - PTA Tipo igual ou maior a 0.3; - Score de células somáticas igual ou inferior a 3.0; - Vida produtiva igual ou superior a 1.0; - Composto de úbere (JUI) igual ou superior a 10.0; - Disponibilizar um banner com as informações do touro (1,00 x 1,20 m). - O semen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>	1000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
07	<p>SÊMEN BOVINO SEXADO PARA FÊMEA DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - JPI igual maior 140 - PTAL igual maior que 330lbs - Proteína e Gordura em percentual positivo - Vida produtiva igual ou maior que 2.1 - CCS igual ou menor que 3.04 - PTAT igual ou maior que 0.3 - Jui maior ou igual a 12 - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 5 (cinco) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>	500	R\$ 151,00	R\$ 75.500,00
08	<p>SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS COM PROVA NÃO ANTERIOR A JANEIRO DE 2026 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE</p>	2000	R\$ 32,00	R\$ 64.000,00

	<p>ANGUS (AMERICAN ANGUS ASSOCIATION OF AMERICA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DEP de Facilidade de Parto FP (CED) maior ou igual a 10. - DEP de Peso a Desmama PD (WW) maior ou igual a 100. - DEP de Peso ao Ano PA (YW) maior ou igual 180. - DEP ÍNDICES PARA ANGUS BEEF -ON-DAIRY\$ <ul style="list-style-type: none"> • MAIOR OU IGUAL A + 200 PARA\$AXH • MAIOR OU IGUAL A 200 PARA \$AXJ. - DEP MARMOREIO MAIOR OU IGUAL A 1.30. - O semen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. 			
09	<p>SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS COM PROVA NÃO ANTERIOR A JANEIRO DE 2026 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS (AMERICAN ANGUS ASSOCIATION OF AMERICA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Facilidade de parto (CED) Top até 50% ou melhor - Peso a desmama (WW) 100 lbs ou maior - Peso ao Ano (YW) 170 lbs ou maior - Peso de carcaça (CW) 95 lbs ou maior - Marmoreio (Marb) 1.2 ou maior - Possuir avaliação nas características de Beef on Dairy <ul style="list-style-type: none"> • MAIOR OU IGUAL A + 210 PARA\$AXH • MAIOR OU IGUAL A 210 PARA \$AXJ. - O semen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. 	2000	R\$ 30,00	R\$60.000,00

EMPRESA: GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA

CNPJ Nº: 07.504.171/0001-05

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Doutor Procópio Toledo Malta, 145, Lot. Hab. São Carlos I – São Carlos – SP, CEP: 13563-002.

São Carlos, 24 de fevereiro de 2026.

GUILHERME
SOTERIO
GALLERANI:1300
6578805

Assinado de forma digital
por GUILHERME SOTERIO
GALLERANI:13006578805
Dados: 2026.02.24
20:07:45 -03'00'

< 42



Rubens Cri Semen



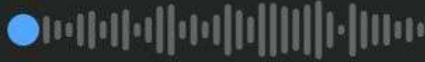
Encaminhada



MARMELEIRO orcamento 24-02.pdf

3 páginas · 561 KB · pdf

10:47



0:22

Transcrever



10:48



0:12

Transcrever



10:48



0:17

10:52 ✓✓



11:03

Encaminhada



R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - Rua Levino Zeni, 237 – centro –
 Capitão Leônidas Marques - Pr - Cep - 85790-000
 Fone: 45 – 99916-5005 Ins. Estadual 90836758-85 CNPJ 08.612.088/0001-04 –
rubenscri@hotmail.com

À Prefeitura do Município de Marmeleiro - PR

ORÇAMENTO SÊMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

Item	Descrição	Qnde	Preço Un	Preço total
01	<p>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TPI igual ou maior a 3000; - PTA Leite igual ou maior a 650 LBS; - Confiabilidade de Produção e Tipo igual ou maior a 81%; - PTA Tipo igual ou maior a 1; - % Proteína e Gordura positivas; - Composto de úbere igual ou maior a 1; - Composto de Pernas e Pés igual ou maior a 0.5; - CCS igual ou menor a 2.9; - Facilidade de Parto igual ou menor a 1.2; - Vida produtiva igual ou maior a 2.4; - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>	2.000	37,40	74.800,00
02	<p>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TPI igual ou superior a 3000; - PTA leite igual ou superior a +2000 LBS; - Confiabilidade de produção igual ou superior a 80%; - PTA proteína igual ou superior 30 lbs; - PTA gordura igual ou superior 30 lbs; - Score de células somáticas igual ou inferior a 3.0; - Vida produtiva igual ou superior a 2.5; - Facilidade de parto igual ou inferior a 2.0%. - Composto de úbere igual ou superior a 0; - PTA Tipo igual ou superior 0.20; - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. 	2.000	36,90	73.800,00

R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - Rua Levino Zeni, 237 – centro –
 Capitão Leônidas Marques - Pr - Cep - 85790-000
 Fone: 45 – 99916-5005 Ins. Estadual 90836758-85 CNPJ 08.612.088/0001-04 –
rubenscri@hotmail.com

A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA
 NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E
 NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.

03	<p>SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO COM AS SEGUINTE</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PTA leite acima de 1100 libras - Confiabilidade Produção: mínima de 80% - Gordura; mínima de 75 libras - Proteína; mínima de 40 libras - Vida Produtiva: mínima de 3.5 - TPI: mínimo de 3100 - Composto de tipo: mínimo de 0.50 - Ângulo de casco: mínimo de 0.30 - Ubere anterior mínimo de 0.60 - Altura do ubere mínimo de 1.00 - Largura de úbere mínimo de 1.00 - Profundidade de Úbere: mínimo de 0.20 - Celulas Somáticas: Máximo de 2.85 - Facilidade de parto: Maximo de 1.4% - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>	2000	36.00	72.000,00
04	<p>SÊMEN BOVINO SEXADO PARA FÊMEA DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE</p> <p>CARACTERÍSTICAS MINIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TPI igual ou superior a 3280 - Mérito Fluido Maior ou igual a 800 dólares - GPTA Leite maior ou igual a 1600 libras - Positivo para teor de gordura - Gordura e proteína somados maior ou igual a 150 libras - Contagem de células somáticas menor ou igual a 2.95 - Vida produtiva maior ou igual a 2.5 - Composto de Úbere maior ou igual a 0.8 - Composto de pernas e pés positivo - Facilidade de parto menor ou igual a 1.3 - Sêmen sexado com concentração espermatoca igual ou superior a 3.8 milhões de células por palheta - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 5 (cinco) doses. 	2000	149,90	299.800,00

R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - Rua Levino Zeni, 237 – centro –
 Capitão Leônidas Marques - Pr - Cep - 85790-000
 Fone: 45 – 99916-5005 Ins. Estadual 90836758-85 CNPJ 08.612.088/0001-04 –
rubenscri@hotmail.com

	A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.			
05	SÊMEN BOVINO SEXADO PARA FÊMEA DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - TPI maior igual a 2500 - PTAL maior igual a 1280lbs 1000 - Vida Produtiva maior igual a 2.4 - CCS igual ou menor 3.03 - CCR igual ou maior que 1.5 - Facilidade de parto igual ou menor que 1.5 - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 5 (cinco) doses. A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.	1000	148,00	148.000,00
06	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - JTPI igual ou superior a 100; - PTA leite igual ou superior a 800 LBS; - Confiabilidade de produção igual ou superior a 75%; - PTA proteína igual ou superior 0 lbs; - PTA gordura igual ou superior 0 lbs; - PTA Tipo igual ou maior a 0.3; - Score de células somáticas igual ou inferior a 3.0; - Vida produtiva igual ou superior a 1.0; - Composto de úbere (JUI) igual ou superior a 10.0; - Disponibilizar um banner com as informações do touro (1,00 x 1,20 m). - O semen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.	1000	33,90	33.900,00
07	SÊMEN BOVINO SEXADO PARA FÊMEA DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - JPI igual maior 140 - PTAL igual maior que 330lbs - Proteína e Gordura em percentual positivo	500	145,00	72.500,00

R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - Rua Levino Zeni, 237 – centro –
 Capitão Leônidas Marques - Pr - Cep - 85790-000
 Fone: 45 – 99916-5005 Ins. Estadual 90836758-85 CNPJ 08.612.088/0001-04 –
rubenscri@hotmail.com

	- Vida produtiva igual ou maior que 2.1			
	- CCS igual ou menor que 3.04			
	- PTAT igual ou maior que 0.3			
	- Jui maior ou igual a 12			
	- O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 5 (cinco) doses. A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERB			
08	SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS COM PROVA NÃO ANTERIOR A JANEIRO DE 2026 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS (AMERICAN ANGUS ASSOCIATION OF AMERICA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	2000	29,90	59.800,00
	- DEP de Facilidade de Parto FP (CED) maior ou igual a 10.			
	- DEP de Peso a Desmama PD (WW) maior ou igual a 100.			
	- DEP de Peso ao Ano PA (YW) maior ou igual 180.			
	- DEP ÍNDICES PARA ANGUS BEEF -ON-DAIRY\$			
	• MAIOR OU IGUAL A + 200 PARA\$AXH			
	• MAIOR OU IGUAL A 200 PARA \$AXJ.			
	- DEP MARMOREIO MAIOR OU IGUAL A 1.30.			
	- O semen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses.			
09	SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS COM PROVA NÃO ANTERIOR A JANEIRO DE 2026 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS (AMERICAN ANGUS ASSOCIATION OF AMERICA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	2000	31,60	63.200,00
	- Facilidade de parto (CED) Top até 50% ou melhor			
	- Peso a desmama (WW) 100 lbs ou maior			
	- Peso ao Ano (YW) 170 lbs ou maior			
	- Peso de carcaça (CW) 95 lbs ou maior			
	- Marmoreio (Marb) 1.2 ou maior			
	- Possuir avaliação nas características de Beef on Dairy			
	• MAIOR OU IGUAL A + 210 PARA\$AXH			
	• MAIOR OU IGUAL A 210 PARA \$AXJ.			
	- O semen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses.			

R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - Rua Levino Zeni, 237 - centro -
Capitão Leônidas Marques - Pr - Cep - 85790-000
Fone: 45 - 99916-5005 Ins. Estadual 90836758-85 CNPJ 08.612.088/0001-04 -
rubenscri@hotmail.com

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

Por ser expressão da verdade, subscrevo-me



Capitão Leônidas Marques, 24 de fevereiro de 2026.

R LARSEN
REPRESENTAÇÃO
COMERCIAL:0861
2088000104

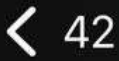
Assinado de forma digital por
R LARSEN REPRESENTAÇÃO
COMERCIAL:08612088000104
Dados: 2026.02.24 15:03:04
-03'00'

Rubens Larsen

assinatura do representante legal da empresa:

RG: 4. 451.238-6 SESP/PR

CPF: 628.272.279-91



42



Rubens Cri Semen



0:10

Transcrever



14:53

Encaminhada



ORÇAMENTO MARMELEIRO.pdf

5 páginas • 769 KB • pdf

15:05



0:12

Transcrever



15:05

Rubens Cri Semen

Mensagem de voz (0:12)

Obrigado

15:34 ✓✓

Blz

15:34 ✓✓

Hoje

Encaminhada





Delta – MG, 23 de fevereiro de 2026.

Ao
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PR
Depto de Compras e Licitações

Encaminhamos orçamento para aquisição de sêmen bovino.

Item	Descrição	Quant	R\$ Unit	R\$ total
1	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - TPI igual ou maior a 3000; - PTA Leite igual ou maior a 650 LBS; - Confiabilidade de Produção e Tipo igual ou maior a 81%; - PTA Tipo igual ou maior a 1; - % Proteína e Gordura positivas; - Composto de úbere igual ou maior a 1; - Composto de Pernas e Pés igual ou maior a 0.5; - CCS igual ou menor a 2.9; - Facilidade de Parto igual ou menor a 1.2; - Vida produtiva igual ou maior a 2.4; - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025	2000	Não Possuímos	Não Possuímos
2	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - TPI igual ou superior a 3000; - PTA leite igual ou superior a +2000 LBS; - Confiabilidade de produção igual ou superior a 80%; - PTA proteína igual ou superior 30 lbs; - PTA gordura igual ou superior 30 lbs; - Score de células somáticas igual ou inferior a 3.0; - Vida produtiva igual ou superior a 2.5;	2000	Não Possuímos	Não Possuímos



	<ul style="list-style-type: none">- Facilidade de parto igual ou inferior a 2.0%.- Composto de úbere igual ou superior a 0;- PTA Tipo igual ou superior 0.20;- O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025</p>			
3	<p>SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO COM AS SEGUINTE</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- PTA leite acima de 1100 libras- Confiabilidade Produção: mínima de 80%- Gordura; mínima de 75 libras- Proteína; mínima de 40 libras- Vida Produtiva: mínima de 3.5- TPI: mínimo de 3100- Composto de tipo: mínimo de 0.50- Ângulo de casco: mínimo de 0.30- Ubere anterior mínimo de 0.60- Altura do ubere mínimo de 1.00- Largura de úbere mínimo de 1.00- Profundidade de Úbere: mínimo de 0.20- Celulas Somáticas: Máximo de 2.85- Facilidade de parto: Maximo de 1.4%- O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>	2000	Não Possuímos	Não Possuímos
4	<p>SÊMEN BOVINO SEXADO PARA FÊMEA DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE</p> <p>CARACTERÍSTICAS MINIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- TPI igual ou superior a 3280- Mérito Fluido Maior ou igual a 800 dólares- GPTA Leite maior ou igual a 1600 libras- Positivo para teor de gordura- Gordura e proteína somados maior ou igual a 150 libras- Contagem de células somáticas menor ou igual a 2.95	2000	Não Possuímos	Não Possuímos



	<ul style="list-style-type: none">- Vida produtiva maior ou igual a 2.5- Composto de Úbere maior ou igual a 0.8- Composto de pernas e pés positivo- Facilidade de parto menor ou igual a 1.3- Sêmen sexado com concentração espermática igual ou superior a 3.8 milhões de células por palheta- O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 5 (cinco) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>			
5	<p>SÊMEN BOVINO SEXADO PARA FÊMEA DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- TPI maior igual a 2500- PTAL maior igual a 1280lbs- Vida Produtiva maior igual a 2.4- CCS igual ou menor 3.03- CCR igual ou maior que 1.5- Facilidade de parto igual ou menor que 1.5- O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 5 (cinco) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>	1000	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00
6	<p>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- JTPI igual ou superior a 100;- PTA leite igual ou superior a 800 LBS;- Confiabilidade de produção igual ou superior a 75%;- PTA proteína igual ou superior 0 lbs;- PTA gordura igual ou superior 0 lbs;- PTA Tipo igual ou maior a 0.3;- Score de células somáticas igual ou inferior a 3.0;- Vida produtiva igual ou superior a 1.0;- Composto de úbere (JUI) igual ou superior a 10.0;- Disponibilizar um banner com as informações do touro (1,00 x 1,20 m).- O semen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses.	1000	Não Possuímos	Não Possuímos

	A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.			
7	<p>SÊMEN BOVINO SEXADO PARA FÊMEA DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - JPI igual maior 140 - PTAL igual maior que 330lbs - Proteína e Gordura em percentual positivo - Vida produtiva igual ou maior que 2.1 - CCS igual ou menor que 3.04 - PTAT igual ou maior que 0.3 - Jui maior ou igual a 12 - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 5 (cinco) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>	500	R\$ 125,00	R\$ 62.500,00
8	<p>SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS COM PROVA NÃO ANTERIOR A JANEIRO DE 2026 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS (AMERICAN ANGUS ASSOCIATION OF AMERICA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DEP de Facilidade de Parto FP (CED) maior ou igual a 10. - DEP de Peso a Desmama PD (WW) maior ou igual a 100. - DEP de Peso ao Ano PA (YW) maior ou igual 180. - DEP ÍNDICES PARA ANGUS BEEF -ON-DAIRY\$ <ul style="list-style-type: none"> • MAIOR OU IGUAL A + 200 PARA\$AXH • MAIOR OU IGUAL A 200 PARA \$AXJ. - DEP MARMOREIO MAIOR OU IGUAL A 1.30. - O semen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses 	2000	Não Possuímos	Não Possuímos
9	<p>SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS COM PROVA NÃO ANTERIOR A JANEIRO DE 2026 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS (AMERICAN ANGUS ASSOCIATION OF AMERICA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Facilidade de parto (CED) Top até 50% ou melhor - Peso a desmama (WW) 100 lbs ou maior - Peso ao Ano (YW) 170 lbs ou maior - Peso de carcaça (CW) 95 lbs ou maior - Marmoreio (Marb) 1.2 ou maior 	2000	Não Possuímos	Não Possuímos



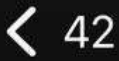
<ul style="list-style-type: none">- Possuir avaliação nas características de Beef on Dairy• MAIOR OU IGUAL A + 210 PARA \$AXH• MAIOR OU IGUAL A 210 PARA \$AXJ.- O semen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses.			
--	--	--	--

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

LAUDO NATEL Assinado de forma digital
por LAUDO NATEL
COSTA:041978 COSTA:04197835809
35809 Dados: 2026.02.23
12:40:10 -03'00'

PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 60.431.863/0001-45
Laudo Natel Costa
Laudo.costa@Lnconsultoria.com.br
(34) 9 9978-1734



Cleber ABS



Bom dia Cléber 06:53 ✓✓

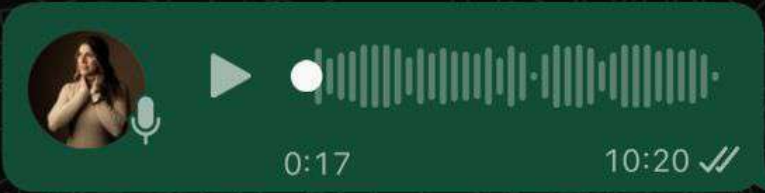
Tudo bem? 06:53 ✓✓

Sobre o orçamento alguma novidade? 06:54 ✓✓

Bom dia está pronto já vou te enviar 07:02

Bom dia já enviei email 08:15

Confere por favor 08:16



Orçamento Munic Marmeleiro.pdf

5 páginas • 1,1 MB • pdf

10:22

Esse Desculpa 10:22

Anexei errado kkk 10:22



Município de Marmeleiro

Orçamento de sêmen bovino para processo licitatório 2026.

Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda

CNPJ: 00.593.476/0001-83

Endereço: Rua Guilherme Scharf, nº 2520, bairro Fidélis, Blumenau/SC, CEP 89.060-001

Fone: (47) 3231-0400 Fax: (47) 3231-0431

E-mail: bruna.alves@semexbr.com.br

IE: 255528990

IM: 84051

Item	Descrição	Qnde	Preço Un	Preço total
01	<p>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TPI igual ou maior a 3000; - PTA Leite igual ou maior a 650 LBS; - Confiabilidade de Produção e Tipo igual ou maior a 81%; - PTA Tipo igual ou maior a 1; - % Proteína e Gordura positivas; - Composto de úbere igual ou maior a 1; - Composto de Pernas e Pés igual ou maior a 0.5; - CCS igual ou menor a 2.9; - Facilidade de Parto igual ou menor a 1.2; - Vida produtiva igual ou maior a 2.4; - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>	2.000	R\$ 34,90	R\$ 69.800,00

02	<p>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TPI igual ou superior a 3000; - PTA leite igual ou superior a +2000 LBS; - Confiabilidade de produção igual ou superior a 80%; - PTA proteína igual ou superior 30 lbs; - PTA gordura igual ou superior 30 lbs; - Score de células somáticas igual ou inferior a 3.0; - Vida produtiva igual ou superior a 2.5; - Facilidade de parto igual ou inferior a 2.0%. - Composto de úbere igual ou superior a 0; - PTA Tipo igual ou superior 0.20; - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>	2.000	R\$ 00,00	R\$ 00,00
03	<p>SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO COM AS SEGUINTE</p>	2.000	R\$ 00,00	R\$ 00,00



	<p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PTA leite acima de 1100 libras - Confiabilidade Produção: mínima de 80% - Gordura; mínima de 75 libras - Proteína; mínima de 40 libras - Vida Produtiva: mínima de 3.5 - TPI: mínimo de 3100 - Composto de tipo: mínimo de 0.50 - Ângulo de casco: mínimo de 0.30 - Ubere anterior mínimo de 0.60 - Altura do ubere mínimo de 1.00 - Largura de úbere mínimo de 1.00 - Profundidade de Úbere: mínimo de 0.20 - Celulas Somáticas: Máximo de 2.85 - Facilidade de parto: Máximo de 1.4% - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>			
04	<p>SÊMEN BOVINO SEXADO PARA FÊMEA DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TPI igual ou superior a 3280 - Mérito Fluido Maior ou igual a 800 dólares - GPTA Leite maior ou igual a 1600 libras - Positivo para teor de gordura - Gordura e proteína somados maior ou igual a 150 libras - Contagem de células somáticas menor ou igual a 2.95 - Vida produtiva maior ou igual a 2.5 - Composto de Úbere maior ou igual a 0.8 - Composto de pernas e pés positivo - Facilidade de parto menor ou igual a 1.3 - Sêmen sexado com concentração espermatocitária igual ou superior a 3.8 milhões de células por palheta - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 5 (cinco) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>	2000	R\$ 00,00	R\$ 00,00
05	<p>SÊMEN BOVINO SEXADO PARA FÊMEA DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TPI maior igual a 2500 - PTAL maior igual a 1280lbs 	1000	R\$ 00,00	R\$ 00,00

	<ul style="list-style-type: none"> - Vida Produtiva maior igual a 2.4 - CCS igual ou menor 3.03 - CCR igual ou maior que 1.5 - Facilidade de parto igual ou menor que 1.5 - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 5 (cinco) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>			
06	<p>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - JTPI igual ou superior a 100; - PTA leite igual ou superior a 800 LBS; - Confiabilidade de produção igual ou superior a 75%; - PTA proteína igual ou superior 0 lbs; - PTA gordura igual ou superior 0 lbs; - PTA Tipo igual ou maior a 0.3; - Score de células somáticas igual ou inferior a 3.0; - Vida produtiva igual ou superior a 1.0; - Composto de úbere (JUI) igual ou superior a 10.0; - Disponibilizar um banner com as informações do touro (1,00 x 1,20 m). - O semen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>	1000	R\$ 34,90	R\$ 34.900,00
07	<p>SÊMEN BOVINO SEXADO PARA FÊMEA DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - JPI igual maior 140 - PTAL igual maior que 330lbs - Proteína e Gordura em percentual positivo - Vida produtiva igual ou maior que 2.1 - CCS igual ou menor que 3.04 - PTAT igual ou maior que 0.3 - Jui maior ou igual a 12 - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 5 (cinco) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>	500	R\$ 00,00	R\$ 00,00
08	<p>SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS COM PROVA NÃO ANTERIOR A JANEIRO DE 2026 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE</p>	2000	R\$ 00,00	R\$ 00,00

	<p>ANGUS (AMERICAN ANGUS ASSOCIATION OF AMERICA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DEP de Facilidade de Parto FP (CED) maior ou igual a 10. - DEP de Peso a Desmama PD (WW) maior ou igual a 100. - DEP de Peso ao Ano PA (YW) maior ou igual 180. - DEP ÍNDICES PARA ANGUS BEEF -ON-DAIRY\$ <ul style="list-style-type: none"> • MAIOR OU IGUAL A + 200 PARA\$AXH • MAIOR OU IGUAL A 200 PARA \$AXJ. - DEP MARMOREIO MAIOR OU IGUAL A 1.30. - O semen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. 			
09	<p>SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS COM PROVA NÃO ANTERIOR A JANEIRO DE 2026 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS (AMERICAN ANGUS ASSOCIATION OF AMERICA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Facilidade de parto (CED) Top até 50% ou melhor - Peso a desmama (WW) 100 lbs ou maior - Peso ao Ano (YW) 170 lbs ou maior - Peso de carcaça (CW) 95 lbs ou maior - Marmoreio (Marb) 1.2 ou maior - Possuir avaliação nas características de Beef on Dairy <ul style="list-style-type: none"> • MAIOR OU IGUAL A + 210 PARA\$AXH • MAIOR OU IGUAL A 210 PARA \$AXJ. - O semen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. 	2000	R\$ 00,00	R\$ 00,00

TOTAL: R\$ 104.700,00

Validade de 30 dias;

Blumenau, 25 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA CAROLINE ALVES
Data: 25/02/2026 10:47:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Município de Marmeleiro

Orçamento de sêmen bovino para processo licitatório 2026.

Item	Descrição	Qnde	Preço Un	Preço total
01	<p>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TPI igual ou maior a 3000; - PTA Leite igual ou maior a 650 LBS; - Confiabilidade de Produção e Tipo igual ou maior a 81%; - PTA Tipo igual ou maior a 1; - % Proteína e Gordura positivas; - Composto de úbere igual ou maior a 1; - Composto de Pernas e Pés igual ou maior a 0.5; - CCS igual ou menor a 2.9; - Facilidade de Parto igual ou menor a 1.2; - Vida produtiva igual ou maior a 2.4; - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>	2.000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
02	<p>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TPI igual ou superior a 3000; - PTA leite igual ou superior a +2000 LBS; - Confiabilidade de produção igual ou superior a 80%; - PTA proteína igual ou superior 30 lbs; - PTA gordura igual ou superior 30 lbs; - Score de células somáticas igual ou inferior a 3.0; - Vida produtiva igual ou superior a 2.5; - Facilidade de parto igual ou inferior a 2.0%. - Composto de úbere igual ou superior a 0; - PTA Tipo igual ou superior 0.20; - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>	2.000	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
03	<p>SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO COM AS SEGUINTE</p>	2.000	R\$ 75,00	R\$ 150.000,00

	<p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PTA leite acima de 1100 libras - Confiabilidade Produção: mínima de 80% - Gordura; mínima de 75 libras - Proteína; mínima de 40 libras - Vida Produtiva: mínima de 3.5 - TPI: mínimo de 3100 - Composto de tipo: mínimo de 0.50 - Ângulo de casco: mínimo de 0.30 - Úbere anterior mínimo de 0.60 - Altura do úbere mínimo de 1.00 - Largura de úbere mínimo de 1.00 - Profundidade de Úbere: mínimo de 0.20 - Celulas Somáticas: Máximo de 2.85 - Facilidade de parto: Máximo de 1.4% - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>			
04	<p>SÊMEN BOVINO SEXADO PARA FÊMEA DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TPI igual ou superior a 3280 - Mérito Fluido Maior ou igual a 800 dólares - GPTA Leite maior ou igual a 1600 libras - Positivo para teor de gordura - Gordura e proteína somados maior ou igual a 150 libras - Contagem de células somáticas menor ou igual a 2.95 - Vida produtiva maior ou igual a 2.5 - Composto de Úbere maior ou igual a 0.8 - Composto de pernas e pés positivo - Facilidade de parto menor ou igual a 1.3 - Sêmen sexado com concentração espermática igual ou superior a 3.8 milhões de células por palheta - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 5 (cinco) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>	2000	R\$ 145,00	R\$ 290.000,00
05	<p>SÊMEN BOVINO SEXADO PARA FÊMEA DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TPI maior igual a 2500 - PTAL maior igual a 1280lbs 	1000	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00

	<ul style="list-style-type: none"> - Vida Produtiva maior igual a 2.4 - CCS igual ou menor 3.03 - CCR igual ou maior que 1.5 - Facilidade de parto igual ou menor que 1.5 - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 5 (cinco) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>			
06	<p>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - JTPI igual ou superior a 100; - PTA leite igual ou superior a 800 LBS; - Confiabilidade de produção igual ou superior a 75%; - PTA proteína igual ou superior 0 lbs; - PTA gordura igual ou superior 0 lbs; - PTA Tipo igual ou maior a 0.3; - Score de células somáticas igual ou inferior a 3.0; - Vida produtiva igual ou superior a 1.0; - Composto de úbere (JUI) igual ou superior a 10.0; - Disponibilizar um banner com as informações do touro (1,00 x 1,20 m). - O semen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>	1000	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00
07	<p>SÊMEN BOVINO SEXADO PARA FÊMEA DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - JPI igual maior 140 - PTAL igual maior que 330lbs - Proteína e Gordura em percentual positivo - Vida produtiva igual ou maior que 2.1 - CCS igual ou menor que 3.04 - PTAT igual ou maior que 0.3 - Jui maior ou igual a 12 - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 5 (cinco) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
08	<p>SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS COM PROVA NÃO ANTERIOR A JANEIRO DE 2026 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE</p>	2000	R\$ 32,00	R\$ 64.000,00

	<p>ANGUS (AMERICAN ANGUS ASSOCIATION OF AMERICA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DEP de Facilidade de Parto FP (CED) maior ou igual a 10. - DEP de Peso a Desmama PD (WW) maior ou igual a 100. - DEP de Peso ao Ano PA (YW) maior ou igual 180. - DEP ÍNDICES PARA ANGUS BEEF -ON-DAIRY\$ <ul style="list-style-type: none"> • MAIOR OU IGUAL A + 200 PARA\$AXH • MAIOR OU IGUAL A 200 PARA \$AXJ. - DEP MARMOREIO MAIOR OU IGUAL A 1.30. - O semen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. 			
09	<p>SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS COM PROVA NÃO ANTERIOR A JANEIRO DE 2026 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS (AMERICAN ANGUS ASSOCIATION OF AMERICA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Facilidade de parto (CED) Top até 50% ou melhor - Peso a desmama (WW) 100 lbs ou maior - Peso ao Ano (YW) 170 lbs ou maior - Peso de carcaça (CW) 95 lbs ou maior - Marmoreio (Marb) 1.2 ou maior - Possuir avaliação nas características de Beef on Dairy <ul style="list-style-type: none"> • MAIOR OU IGUAL A + 210 PARA\$AXH • MAIOR OU IGUAL A 210 PARA \$AXJ. - O semen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. 	2000	R\$ 32,00	R\$ 64.000,00

Viviane Broch

Viviane Broch
Gerente Comercial Stgenetics

< 42



Leila Semen



Transcrever

11:02



0:22

11:16 ✓✓

Ontem

➔ Encaminhada



STgenetros.pdf

4 páginas • 31,1 MB • pdf

06:19



0:03



Transcrever

06:19



0:09

06:52 ✓✓



0:07

06:52 ✓✓



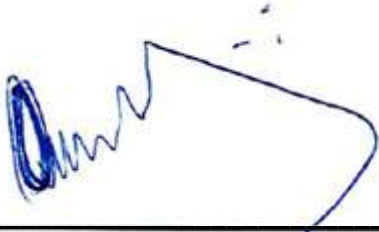
SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO

Item	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND	Valor Unitário	Valor total
2	<p>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MINIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TPI igual ou superior a 3000; - PTA leite igual ou superior a +2000 LBS; - Confiabilidade de produção igual ou superior a 80%; - PTA proteína igual ou superior 30 lbs; - PTA gordura igual ou superior 30 lbs; - Score de células somáticas igual ou inferior a 3.0; - Vida produtiva igual ou superior a 2.5; - Facilidade de parto igual ou inferior a 2.0%. - Composto de úbere igual ou superior a 0; - PTA Tipo igual ou superior 0.20; - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>	2000	doses	R\$ 59,00	R\$ 118.000,00
5	<p>SÊMEN BOVINO SEXADO PARA FÊMEA DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MINIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TPI maior igual a 2500 - PTAL maior igual a 1280lbs - Vida Produtiva maior igual a 2.4 - CCS igual ou menor 3.03 - CCR igual ou maior que 1.5 - Facilidade de parto igual ou menor que 1.5 - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 5 (cinco) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025</p>	1000	doses	R\$ 183,00	R\$ 183.000,00
6	<p>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MINIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - JTPI igual ou superior a 100; - PTA leite igual ou superior a 800 LBS; - Confiabilidade de produção igual ou superior a 75%; - PTA proteína igual ou superior 0 lbs; - PTA gordura igual ou superior 0 lbs; - PTA Tipo igual ou maior a 0.3; - Score de células somáticas igual ou inferior a 3.0; - Vida produtiva igual ou superior a 1.0; - Composto de úbere (JUI) igual ou superior a 10.0; - Disponibilizar um banner com as informações do touro (1,00 x 1,20 m). - O semen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025. 	1000	doses	R\$ 42,00	R\$ 42.000,00

7	<p>SÊMEN BOVINO SEXADO PARA FÊMEA DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - JPI igual maior 140 - PTAL igual maior que 330lbs - Proteína e Gordura em percentual positivo - Vida produtiva igual ou maior que 2.1 - CCS igual ou menor que 3.04 - PTAT igual ou maior que 0.3 - Jui maior ou igual a 12 - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 5 (cinco) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>	500	doses	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
8	<p>SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS COM PROVA NÃO ANTERIOR A JANEIRO DE 2026 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS (AMERICAN ANGUS ASSOCIATION OF AMERICA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DEP de Facilidade de Parto FP (CED) maior ou igual a 10. - DEP de Peso a Desmama PD (WW) maior ou igual a 100. - DEP de Peso ao Ano PA (YW) maior ou igual 180. - DEP ÍNDICES PARA ANGUS BEEF -ON-DAIRY\$ <ul style="list-style-type: none"> • MAIOR OU IGUAL A + 200 PARA\$AXH • MAIOR OU IGUAL A 200 PARA \$AXJ. - DEP MARMOREIO MAIOR OU IGUAL A 1.30. - O semen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. 	2000	doses	R\$ 30,90	R\$ 61.800,00
9	<p>SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS COM PROVA NÃO ANTERIOR A JANEIRO DE 2026 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS (AMERICAN ANGUS ASSOCIATION OF AMERICA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Facilidade de parto (CED) Top até 50% ou melhor - Peso a desmama (WW) 100 lbs ou maior - Peso ao Ano (YW) 170 lbs ou maior - Peso de carcaça (CW) 95 lbs ou maior - Marmoreio (Marb) 1.2 ou maior - Possuir avaliação nas características de Beef on Dairy <ul style="list-style-type: none"> • MAIOR OU IGUAL A + 210 PARA\$AXH • MAIOR OU IGUAL A 210 PARA \$AXJ. - O semen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. 	2000	doses	R\$ 36,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 556.800,00

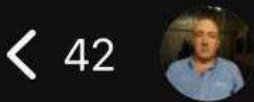
Identificação da Contratante	
INFORMAÇÕES:	Município de Marmeleiro
Identificação da Contratada	
Empresa/Razão Social:	Alta Genetics do Brasil Ltda
CNPJ:	00.771.945/0001-07
Endereço:	Rod BR 050 – km nº164, Parque Hileia, Uberaba - MG
Telefone:	(34) 3318 7727
E-mail:	licitacao@altagenetics.com.br
DADOS BANCARIOS	Banco n.: 237 BRADESCO Agência n.: 3387-1 Conta corrente n.: 157500-7
VALIDADE DA PROPOSTA	30 DIAS

UBERABA/MG, 24 de fevereiro de 2026



GIOVANNI GONCALVES ARAUJO.
CPF:475.107.736-87
RG: MG-18.734.727
PROCURADOR
Alta Genetics do Brasil Ltda
CNPJ: n.: 00.771.945/0001-07

00.771.945/0001-07
I.E.:701700398-0119
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
ROD. BR. 050 - KM 164
PARQUE HILEA - CEP 38055-010
UBERABA - MG



Antonio Alta Genetica



Ontem

Bom dia Antonio 06:53 ✓✓

Tudo bem? 06:53 ✓✓

Sobre o orçamento alguma novidade? 06:54 ✓✓

Olá bom dia 08:14

Oi Keila bom dia tudo bem 08:15

Tudo bem 🙏 08:38 ✓✓

Encaminhada

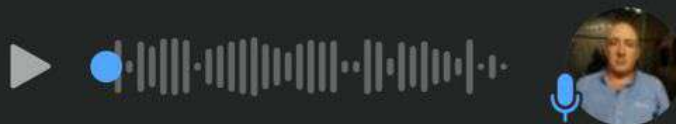
Alta Genética

RESUMÃO ORÇAMENTO

Item	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNO	Valor Unitário	Valor total
	SEMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS VENCIDAS: - TPV igual ou superior a 3000; - PTA igual ou superior a 4000 LB; - Características de produção igual ou superior a 30%.				

PDF 24-02 ORÇAMENTO Município de Marmeleiro.pdf
3 páginas • 362 KB • pdf

09:21



0:20

Transcrever

09:22



< 42



Antonio Alta Genetica



0:28

15:47 ✓✓

quinta-feira

Antonio
 Boa Tarde
 Tudo bem?
 Estou encaminhando orçamento
 para a licitação de sêmen
 Aguardo retorno

Editada 14:03 ✓✓

Município de Marmeleiro

Orçamento de sêmen bovino para processo licitatório 2026.

Item	Descrição	Qnde	Preço Un	Preço total
	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS			

Orçamento semen.pdf
 4 páginas • 41 KB • pdf

14:03 ✓✓

sexta-feira

Olá boa tarde 12:10

Keila 12:10

Ok 12:10

Já enviei setor 12:10

Matriz 12:10



< 42



Leila Semen



0:43 10:11 ✓✓

0:07 10:11 ✓✓

quinta-feira

Leila
Boa Tarde
Tudo bem?
Estou encaminhando para a
licitação de sêmen
Aguardo retorno 14:01 ✓✓

Município de Marmeleiro
Orçamento de sêmen bovino para processo licitatório 2026.

Item	Descrição	Qnde	Preço Un	Preço total
	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS			

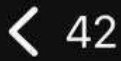
PDF Orçamento semen.pdf
4 páginas · 41 KB · pdf 14:01 ✓✓

Boa tarde Keila , tudo bem ?

Vai direto para licitação ou precisa orçamento antes 14:06

Preciso orçamento 14:06 ✓✓





Rubens Cri Semen



Ontem

Bom dia Ruben
Tudo bem?

06:54 ✓✓

Sobre o orçamento alguma
novidade?

06:54 ✓✓

Bom dia 07:09

Tudo bem e com vc? 07:09

Você

Sobre o orçamento alguma novidade?

Vou cobrar a turma lá 07:09

Rubens Cri Semen

Tudo bem e com vc?

Tudo bem tbm 08:43 ✓✓

Rubens Cri Semen

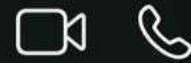
Vou cobrar a turma lá

Obrigado 08:43 ✓✓

Encaminhada



< 40  **Benatti**
online



Oi 06:55

Bom dia tudo bem e você 06:55

Você

Sobre o orçamento alguma novidade?

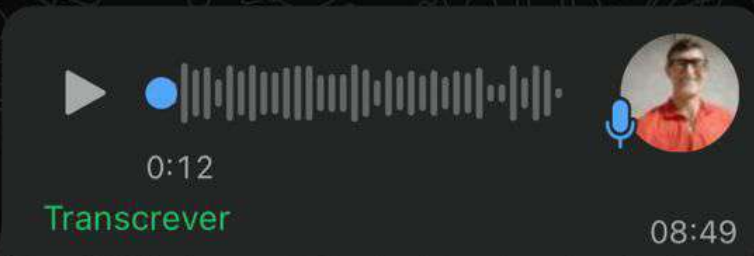
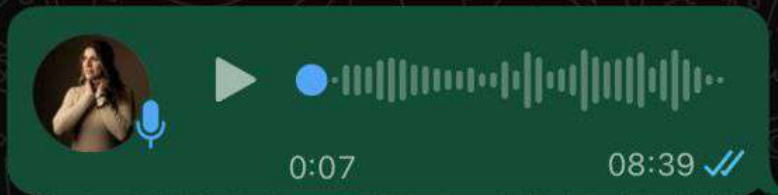
Então a menina não me respondeu ainda, mas só esperar 8 horas vou cobrar ela 06:55

Fica tranquila que hoje ela faz 06:56

➔ *Encaminhada*

Bom dia, tudo bem?
Ainda não consegui fazer todos, mas te envio hoje 07:45

Keila a matriz respondeu que envia hoje 🙌 07:45





Rubens Cri Semen



Transcrever

13:32

quinta-feira

Rubens
 Boa Tarde
 Tudo bem?
 Estou encaminhando orçamento
 para a licitação de sêmen
 Aguardo retorno

Editada 14:04 ✓✓

Município de Marmeleiro
 Orçamento de sêmen bovino para processo licitatório 2026.

Item	Descrição	Qnde	Preço Un	Preço total
	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS			

Orçamento semen.pdf
 4 páginas • 41 KB • pdf

14:04 ✓✓

Boa tarde 14:23

Ok vou providenciar 14:24

Obrigada 14:29 ✓✓

Obrigado a vc 14:49

sexta-feira



< 41



Cleber ABS



qua., 11 de fev.

Cleber
Boa Tarde
Tudo bem?
Estou encaminhando orçamento
para a licitação de sêmen
Aguardo retorno

14:30 ✓✓

Bom dia 14:30

Boa tarde kkk 14:31

Município de Marmeleiro

Orçamento de sêmen bovino para processo licitatório 2026.

Item	Descrição	Qnde	Preço Un	Preço total
	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS			

Orçamento semen.pdf
4 páginas • 41 KB • pdf

14:31 ✓✓

Empresa 14:31

Até segunda te retorno pode aer
14:31

Ser 14:31

segunda-feira



< 40



Benatti
online



sex., 13 de fev.
quinta-feira

Benatti
Boa Tarde
Tudo bem?
Estou encaminhando orçamento
para a licitação de sêmen
Aguardo retorno

14:08 ✓✓

Município de Marmeleiro

Orçamento de sêmen bovino para processo licitatório 2026.

Item	Descrição	Qnde	Preço Un	Preço total
	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUNTES CARACTERÍSTICAS			



Orçamento semen.pdf

4 páginas • 41 KB • pdf

14:08 ✓✓

Oi 14:08

Tudo bem 14:08

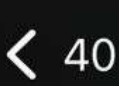
Ontem

Benatti
Bom dia 06:54 ✓✓

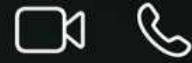
Tudo bem? 06:54 ✓✓

Sobre o orçamento alguma novidade?





Benatti
online



0:11

08:53 ✓✓

0:06
Transcrever 08:54

0:09
Transcrever 10:45

0:30 10:47 ✓✓

Ok 10:47

Blz então 10:47

➔ Encaminhada

Município de Maracá

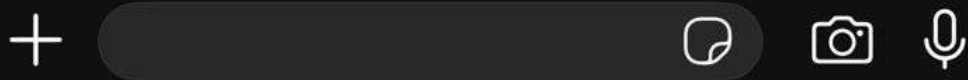
Orçamento de valores fixos para processo licitatório 2020.

Seres do Brasil Comércio Inspeção e Exposição Ltda
 CNPJ: 00.593.476-0000-83
 Endereço: Rua Guilherme Schmitt, nº 2530, Insuro Fátima, Blumenau/SC, CEP 89.060-001
 Fone: (47) 3231-0400 Fax: (47) 3231-0401
 E-mail: luciana.silva@seresdo.com.br
 IE: 201328006

Orcamento_semen_assinado (1).pdf
 5 páginas • 251 KB • pdf

10:48

Veja aí 10:49





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

61

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 07 de abril de 2026.

De: Prefeito**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelo(s) Diretor(es), conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para aquisição/serviço de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético rebanho leiteiro e de corte do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme PAE nº 793/2026, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/prp6805db85dd89>





Marmeleiro, 07 de abril de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 07 de abril de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	793/2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	contratação de empresa para aquisição/serviço de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético rebanho leiteiro e de corte do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento
Valor Máximo:	R\$ 911.200,00

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
492	10.02	20.608 0027 2.048	3.3.90.30.40.00.00	0	515.097,48

Obs.: Saldo orçamentário em: 07/04/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5





PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 793/2026

CÓD. VERIFICADOR: 5C2FT91U

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição/serviço de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético rebanho leiteiro e de corte do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 911.200,00 (novecentos e onze mil e duzentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia ***/**/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° */2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 793/2026**

DATA DA REALIZAÇÃO: */2026**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, n° 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição/serviço de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético rebanho leiteiro e de corte do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de *** de 2026 às 08h30min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria n° 7.787, de 13 de março de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de *** de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição/serviço de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético rebanho leiteiro e de corte do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, telefone nº (46) 3525-8100.
- 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 A licitação será para ampla concorrência.**
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
 - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **“aberto e fechado”**.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 6.12.2 **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.3 **No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**



- 6.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas



da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



- 6.21.1.5 Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e à existência de programa de integridade, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.430/2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025.
- 6.21.1.5.1 A aplicação dos referidos critérios pressupõe a existência de ações efetivamente implementadas, não se admitindo a sua comprovação por mera autodeclaração desacompanhada de elementos mínimos de verificação
- 6.21.1.5.2 A comprovação poderá ser exigida pela Administração, a qualquer tempo, inclusive mediante diligência, devendo o licitante apresentar documentos e evidências objetivas aptas a demonstrar a efetiva implementação das ações declaradas.
- 6.21.1.5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser contemporâneos ao certame e, preferencialmente, anteriores à declaração prestada no sistema, de modo a evidenciar que as práticas não foram instituídas de forma superveniente ao procedimento licitatório.
- 6.21.1.5.4 A ausência de comprovação suficiente poderá ensejar a desconsideração do critério de desempate aplicado, com a reavaliação da classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em



seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
 - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
 - 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8 DA AMOSTRA**
- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á



com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.
- 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**
- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php,



www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.

- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
 - 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 Advertência.
- 13.2.2 Multa.
- 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO



- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

83

ESTADO DO PARANÁ

resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, ** de ***** de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº */2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 793/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição/serviço de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético rebanho leiteiro e de corte do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição/serviço de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético rebanho leiteiro e de corte do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - TPI igual ou maior a 3000; - PTA Leite igual ou maior a 650 LBS; - Confiabilidade de Produção e Tipo igual ou maior a 81%; - PTA Tipo igual ou maior a 1; - % Proteína e Gordura positivas; - Composto de úbere igual ou maior a 1; - Composto de Pernas e Pés igual ou maior a 0.5; - CCS igual ou menor a 2.9; - Facilidade de Parto igual ou menor a 1.2; - Vida produtiva igual ou maior a 2.4; - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.	2.000	R\$ 35,90	R\$ 71.800,00
02	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - TPI igual ou superior a 3000; - PTA leite igual ou superior a +2000 LBS; - Confiabilidade de produção igual ou superior a 80%; - PTA proteína igual ou superior 30 lbs; - PTA gordura igual ou superior 30 lbs; - Score de células somáticas igual ou inferior a 3.0; - Vida produtiva igual ou superior a 2.5;	2.000	R\$ 39,00	R\$ 78.000,00



	<ul style="list-style-type: none">- Facilidade de parto igual ou inferior a 2.0%.- Composto de úbere igual ou superior a 0;- PTA Tipo igual ou superior 0.20;- O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>			
03	<p>SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- PTA leite acima de 1100 libras- Confiabilidade Produção: mínima de 80%- Gordura; mínima de 75 libras- Proteína; mínima de 40 libras- Vida Produtiva: mínima de 3.5- TPI: mínimo de 3100- Composto de tipo: mínimo de 0.50- Ângulo de casco: mínimo de 0.30- Ubers anterior mínimo de 0.60- Altura do ubere mínimo de 1.00- Largura de úbere mínimo de 1.00- Profundidade de Úbere: mínimo de 0.20- Celulas Somáticas: Máximo de 2.85- Facilidade de parto: Máximo de 1.4%- O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>	2.000	R\$ 37,30	R\$ 74.600,00
04	<p>SÊMEN BOVINO SEXADO PARA FÊMEA DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- TPI igual ou superior a 3280- Mérito Fluido Maior ou igual a 800 dólares- GPTA Leite maior ou igual a 1600 libras- Positivo para teor de gordura- Gordura e proteína somados maior ou igual a 150 libras- Contagem de células somáticas menor ou igual a 2.95- Vida produtiva maior ou igual a 2.5- Composto de Úbere maior ou igual a 0.8- Composto de pernas e pés positivo- Facilidade de parto menor ou igual a 1.3- Sêmen sexado com concentração espermática igual ou superior a 3.8 milhões de células por palheta- O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 5 (cinco) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>	2.000	R\$ 149,90	R\$ 299.800,00
05	<p>SÊMEN BOVINO SEXADO PARA FÊMEA DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- TPI maior igual a 2500	1.000	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00



	<p>- PTAL maior igual a 1280lbs - Vida Produtiva maior igual a 2.4 - CCS igual ou menor 3.03 - CCR igual ou maior que 1.5 - Facilidade de parto igual ou menor que 1.5 - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 5 (cinco) doses.</p> <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>			
06	<p>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - JTPI igual ou superior a 100; - PTA leite igual ou superior a 800 LBS; - Confiabilidade de produção igual ou superior a 75%; - PTA proteína igual ou superior 0 lbs; - PTA gordura igual ou superior 0 lbs; - PTA Tipo igual ou maior a 0.3; - Score de células somáticas igual ou inferior a 3.0; - Vida produtiva igual ou superior a 1.0; - Composto de úbere (JUI) igual ou superior a 10.0; - Disponibilizar um banner com as informações do touro (1,00 x 1,20 m). - O semen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses.</p> <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>	1.000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
07	<p>SÊMEN BOVINO SEXADO PARA FÊMEA DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - JPI igual maior 140 - PTAL igual maior que 330lbs - Proteína e Gordura em percentual positivo - Vida produtiva igual ou maior que 2.1 - CCS igual ou menor que 3.04 - PTAT igual ou maior que 0.3 - Jui maior ou igual a 12 - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 5 (cinco) doses.</p> <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>	500	R\$ 151,00	R\$ 75.500,00
08	<p>SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS COM PROVA NÃO ANTERIOR A JANEIRO DE 2026 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS (AMERICAN ANGUS ASSOCIATION OF AMERICA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - DEP de Facilidade de Parto FP (CED) maior ou igual a 10. - DEP de Peso a Desmama PD (WW) maior ou igual a 100. - DEP de Peso ao Ano PA (YW) maior ou igual 180. - DEP ÍNDICES PARA ANGUS BEEF -ON-DAIRY\$ • MAIOR OU IGUAL A + 200 PARASAXH</p>	2.000	R\$ 31,45	R\$ 62.900,00



	<ul style="list-style-type: none">• MAIOR OU IGUAL A 200 PARA \$AXJ.- DEP MARMOREIO MAIOR OU IGUAL A 1.30.- O semen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses.			
09	<p>SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS COM PROVA NÃO ANTERIOR A JANEIRO DE 2026 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS (AMERICAN ANGUS ASSOCIATION OF AMERICA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Facilidade de parto (CED) Top até 50% ou melhor- Peso a desmama (WW) 100 lbs ou maior- Peso ao Ano (YW) 170 lbs ou maior- Peso de carcaça (CW) 95 lbs ou maior- Marmoreio (Marb) 1.2 ou maior- Possuir avaliação nas características de Beef on Dairy <ul style="list-style-type: none">• MAIOR OU IGUAL A + 210 PARA\$AXH• MAIOR OU IGUAL A 210 PARA \$AXJ.- O semen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses.	2.000	R\$ 31,80	R\$ 63.600,00
Total Estimado				R\$ 911.200,00

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade do Programa de Melhoramento Genético Bovino, desenvolvido por este Município, o qual visa promover o aprimoramento genético do rebanho dos produtores rurais atendidos, com consequente aumento da produtividade, melhoria da qualidade dos produtos de origem animal, elevação da renda das famílias do meio rural e fortalecimento da cadeia pecuária local.

2.2. O fornecimento de sêmen bovino de comprovada qualidade genética é essencial para a execução das ações de inseminação artificial realizadas pelo programa, constituindo ferramenta fundamental para:

2.2.1. Incremento da produção de leite e/ou carne;

2.2.2. Melhoria dos índices reprodutivos do rebanho;

2.2.3. Redução de custos produtivos a médio e longo prazo;



2.2.4. Disseminação de genética superior entre pequenos e médios produtores;

2.2.5. Promoção do desenvolvimento econômico rural sustentável.

2.3. A ausência dessa aquisição comprometeria diretamente a continuidade do programa, ocasionando prejuízos aos produtores beneficiários, retrocesso nos avanços genéticos já alcançados e impacto negativo na produção agropecuária municipal.

2.4. As quantidades previstas foram definidas com base em critérios técnicos e administrativos, considerando:

- a) O número de produtores cadastrados e atendidos pelo Programa de Melhoramento Genético
- b) A média de inseminações realizadas nos exercícios anteriores
- c) A projeção de atendimentos para o período de vigência da contratação
- d) A necessidade de manutenção de estoque mínimo para garantir atendimento contínuo durante todo o ano.

2.5. Dessa forma, as quantidades estimadas mostram-se compatíveis com a demanda real do programa, suficientes para assegurar sua execução regular, sem gerar excedentes desnecessários ou desperdício de recursos públicos.

2.6. A divergência entre o valor previsto no PCA, R\$ 381.369,00 (trezentos e oitenta e um mil e trezentos e sessenta e nove reais), e o valor estimado no pregão R\$ 911.200,00 (Novecentos e onze mil e duzentos reais) decorre de revisão técnica realizada na fase interna, conforme a Lei nº 14.133/2021.

2.7. Destaca-se que o PCA possui caráter estimativo e não vinculante, sendo o valor do certame baseado em pesquisa de preços atualizada e na real necessidade do Município.

2.8. A atualização se justifica pelos seguintes fatores:

- a) Disponibilização de sêmen sexado, com maior valor de mercado;
- b) Ampliação do programa e aumento da demanda;
- c) Reajuste da contrapartida municipal, de R\$ 20,00 para R\$ 35,00 por dose, sem atualização desde 2017;
- d) Atualização dos preços de mercado, inclusive com impacto de variações cambiais.
- e) Assim, o valor do edital reflete preços atuais, ampliação do objeto e adequação técnica, não havendo qualquer irregularidade, mas sim atendimento ao interesse público e à legalidade.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:



4.1.1. A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

4.1.2. Solicitamos que nesse certame não se aplique o disposto na Lei Complementar 147/2014 por não ser vantajoso para a Administração Pública. Considerando que os Pregões Presenciais nº 128 e 161 realizados no ano de 2017, e o Pregão Presencial nº 082 realizado no ano de 2018, foram abertos com exclusividade para ME e EPP, e as empresas interessadas no fornecimento do produto, não cotaram todos os lotes, pois não tinham touros que atendiam ao descritivo e não tinham a quantidade suficiente de sêmen a ser fornecida, sendo que estas empresas não são capazes de fornecer o objeto solicitado. Levando em consideração que no Município de Marmeleiro, não tem empresa fornecedora deste objeto, e os orçamentos apresentados pelo Departamento são de empresas de grande porte. Dessa forma, o certame será aberto para ampla concorrência, com o objetivo de não frustrar o certame, e sendo mais vantajoso ao Município que venham mais interessados.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

4.5.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão enviar ao Pregoeiro **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas** após realizada a negociação, juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado, através de solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRAS.GOV, **os comprovantes de Registro de base das provas dos touros nos sites DAIRY BULLS ou equivalente INTERBULL**, sendo estes analisados por Responsável do Departamento de Agricultura e Abastecimento, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

4.5.2. A não apresentação destes, bem como a apresentação em desconformidade com o exigido por item em edital acarretará na desclassificação da empresa. Da prova de touro, só será aceita uma de um touro para cada item.

4.5.3. TODO OU QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO, CASO SUAS INFORMAÇÕES ESTIVEREM INCOMPLETAS EM RELAÇÃO A DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA ANÁLISE, SERÁ CONSIDERADO INAPTO E A EMPRESA DESCLASSIFICADA DO ITEM.

4.5.4. A ausência da apresentação da amostra conforme os prazos de que tratam o item acima, configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.5.5. A MARCA DOS ITENS APRESENTADAS PELAS LICITANTES DEVERÁ SER A MESMA INFORMADA NA PROPOSTA.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) Ata/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

5.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.



5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.16. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, localizado na Avenida Alvorada, nº 105, Centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000.

7.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.6. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.7.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.7.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

7.7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

7.7.5. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

7.7.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este



prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A detentora da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.7.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.7.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor: Douglas Fabiano Bressiani.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento, Sr. Keila Valandro.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.5.1. Comprovante de Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), da proponente.

10.5.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
492	10.02	20.608 0027 2.048	3.3.90.30.40.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

96

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº */2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 793/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição/serviço de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético rebanho leiteiro e de corte do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



EDITAL DE PREGÃO Nº */2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 793/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição/serviço de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético rebanho leiteiro e de corte do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº ***/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição/serviço de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético rebanho leiteiro e de corte do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
492	10.02	20.608 0027 2.048	3.3.90.30.40.00.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, localizado na Avenida Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-004.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**



8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.8.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.8.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1 O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.



10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do servidor: Douglas Fabiano Bressiani.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento, Sra Keila Valandro.



12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.



5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica



sucedora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de *** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 7.787, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.657, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- II - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- III - Rudimar Ernandes Walkoviecz, Matrícula 15237-2;

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pela servidora Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Rudimar Ernandes Walkoviecz, Matrícula 15237-2 e/ou Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 13 de março de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 17 de abril de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 793/2026
Pregão Eletrônico

PARECER JURÍDICO n.º 125/2026 - PG

1. DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo dessa Procuradoria, para a análise e emissão de Parecer, a abertura do **Processo Administrativo n.º 793/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por lote**, cujo objeto é o *“REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição/serviço de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético rebanho leiteiro e de corte do município”*, atendendo às necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

Encaminhados os autos a fim de que fosse verificada a legalidade da fase interna do procedimento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob à ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa, técnica ou econômica.

É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação.** (...) Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo n.º 018.791/2005-4. [Grifou-se].





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, senão:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões. apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. [Grifou-se].

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão a ser adotada pelo gestor municipal. Neste sentido, tem-se que o parecer jurídico concretiza-se, seja a pedido do administrador ou por exigência legal, para aclarar e nortear o administrador que pode segui-lo ou ignorá-lo, quando da prática de determinado ato administrativo.

Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

Pois bem.

2.1. DO REGIME JURÍDICO

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

Em face do regramento constitucional, e em substituição à Lei 8.666/93, em 2021 foi editada a Lei nº 14.133/2021, a qual instituiu normas gerais que regem as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública. Assim, de acordo com o art. 17 da nova legislação, o processo licitatório deve observar às seguintes fases, em sequência: (I) preparatória; (II) divulgação do edital; (III) apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) julgamento; (V) habilitação; (VI) recursal; (VII) homologação.

Em razão do andamento dos atos praticados até o momento, somente é possível realizar uma análise dos elementos registrados na fase inicial do procedimento licitatório. Por





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

consequência, torna-se fundamental atentar-se ao teor do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual inaugura o capítulo referente à fase preparatória, *in verbis*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Compulsando os documentos que instruem os autos, constata-se que contemplam o contido no dispositivo supra, uma vez que estão presentes, até aqui, os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, a pesquisa de mercado, indicação da dotação orçamentária, Portaria de nomeação dos agentes de contratação e Minuta do Edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

Por sua vez, restam contemplados o objeto, as exigências de participação na licitação, apresentação da proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, fase de julgamento, fase de habilitação, recursos, infrações administrativas e sanções, impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento, em conformidade com o art. 25 da Lei de Licitações.

2.2. DO CASO CONCRETO

No caso em análise, a Administração pretende realizar a contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino, com a finalidade de atender às demandas do Programa de Melhoramento Genético, desenvolvido pelo Município por meio do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

A **justificativa** apresentada demonstra que a contratação se insere no contexto de política pública voltada ao desenvolvimento rural sustentável, com impacto direto na melhoria da produtividade, qualidade do rebanho e incremento da renda dos produtores rurais, evidenciando o interesse público subjacente à contratação.

Assim, em relação à **modalidade de licitação**, entende-se ser correta a escolha do Pregão Eletrônico, tendo em vista ser a modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme previsto no art. 28, inciso I, c/c art. 6º, XLI, ambos da Lei n.º 14.133/21. Além disso, é a mais vantajosa para a Administração Pública em virtude da ampla competitividade de preços dela decorrentes.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Oportunamente, registra-se que o pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

Por se tratar de contratação estruturada sob o **Sistema de Registro de Preços**, impõe-se a análise de sua adequação ao caso concreto, à luz do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

É cediço que o Sistema de Registro de Preços constitui procedimento auxiliar voltado ao atendimento de demandas futuras e eventuais, sendo especialmente indicado quando não é possível à Administração prever, com precisão, o quantitativo efetivamente a ser demandado ao longo da execução contratual, em razão de variáveis inerentes à dinâmica do objeto.

No caso em análise, embora o Termo de Referência tenha apresentado quantitativos estimados com base em critérios técnicos e administrativos - tais como o número de produtores cadastrados, a média histórica de inseminações, a projeção de atendimentos e a necessidade de manutenção de estoque mínimo - tais elementos devem ser compreendidos como parâmetros de planejamento, e não como definição exata da demanda futura.

Com efeito, a execução do Programa de Melhoramento Genético está diretamente condicionada à adesão voluntária dos produtores rurais, fator que, por sua própria natureza, é variável e imprevisível, não sendo possível à Administração antecipar, com precisão, o número efetivo de atendimentos que serão realizados ao longo da vigência da contratação.

Assim, ainda que haja base técnica para estimativa, subsiste incerteza quanto ao consumo real dos insumos, uma vez que este dependerá de fatores externos à Administração, tais como o interesse dos produtores em aderir ao programa; as condições produtivas e econômicas das propriedades rurais; a dinâmica de execução das políticas públicas no meio rural.

Ademais, a própria previsão de manutenção de estoque mínimo reforça a necessidade de flexibilidade na contratação, evidenciando que o fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e ajustada à demanda real, o que se coaduna com a sistemática do registro de preços.

Portanto, no caso concreto, não se verifica desvirtuamento do Sistema de Registro de Preços, mas sim sua adequada aplicação como instrumento de gestão contratual eficiente, compatível com a natureza da demanda administrativa. Tal entendimento alinha-se à finalidade do instituto, que admite a utilização do SRP mesmo diante de estimativas baseadas em dados históricos, desde que subsista incerteza quanto ao consumo efetivo.

No que se refere ao **critério de julgamento**, consta da capa da minuta do edital a indicação de menor preço por lote, contudo, da análise do Termo de Referência de anexo I, item





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

10.6, verifica-se que o certame será conduzido por itens, sendo facultada a participação em cada item de forma individual.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 793/2026
 CÓD. VERIFICADOR: 5C2FT9IU

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição/serviço de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético rebanho leiteiro e de corte do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
 R\$ 911.200,00 (novecentos e onze mil e duzentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
 Dia ***/**/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
 Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA:
 Aberto e fechado.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.5.1. Comprovante de Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), da proponente.

10.5.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

Considerando a natureza divisível do objeto, o critério de menor preço por item mostra-se o mais adequado, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, por favorecer a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a divergência identificada configura aparente inconsistência material, razão pela qual **recomenda-se a adequação da redação da capa do edital ao critério efetivamente adotado.**

2.2.1. Da Forma de Participação

No que se refere à forma de participação, consta do edital que a licitação será de ampla concorrência, previsão que se mostra adequada, considerando a natureza do objeto e sua divisibilidade, permitindo maior amplitude de participação e favorecendo a competitividade do certame, em consonância com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável.

2.2.2. Da Estimativa do Valor e da Formação de Preços





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 911.200,00 (novecentos e onze mil e duzentos reais).

Consigna-se que a Divisão de Contabilidade atesta a existência de dotações orçamentárias suficientes para fazer frente às despesas decorrentes da futura contratação, atendendo ao disposto na legislação pertinente.

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação, esta Procuradoria destaca que não detém *expertise* para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado, limitando-se à verificação da regularidade formal da pesquisa de preços que embasou a formação do orçamento estimado.

Da análise dos autos, verifica-se que a Administração realizou pesquisa de preços com base em cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, considerando as especificações técnicas do objeto, notadamente no que se refere às diferentes categorias de sêmen bovino (convencional e sexado), bem como às exigências de desempenho genético previstas no Termo de Referência.

Cumprе ressaltar, ainda, que, nos termos do Decreto Municipal nº 3.498/2024, admitе-se, de forma excepcional e devidamente justificada, a utilização de parâmetro restrito para a formação do preço de referência, especialmente quando evidenciada a inviabilidade de obtenção de outras fontes, hipótese verificada no caso concreto.

Nesse cenário, **considerando a justificativa apresentada, consistente na especificidade do objeto e na ausência de registros em bases oficiais, revela-se suficiente para amparar o pleito.**

Ademais a metodologia adotada para definição do valor estimado consistiu na utilização da mediana dos valores obtidos, procedimento que se revela adequado para refletir de forma mais fidedigna os preços praticados no mercado, mitigando eventuais distorções decorrentes de valores discrepantes.

2.2.3. Da Minuta do Edital e da Minuta da ARP

No que se refere à Minuta do Edital, verifica-se que o instrumento contempla os elementos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à descrição do objeto, condições de participação, apresentação e julgamento das propostas, fase de habilitação,





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

interposição de recursos, previsão de sanções administrativas, bem como regras sobre impugnação, pedidos de esclarecimento e critérios de desempate, em conformidade com o art. 25 da referida legislação.

Todavia, merece destaque a **inconsistência material já apontada** quanto ao critério de julgamento, uma vez que a capa do edital indica “menor preço por lote”, enquanto o corpo do instrumento evidencia julgamento por item, **o que demanda correção para evitar ambiguidades e potenciais questionamentos por parte dos licitantes.**

Quanto à minuta da Ata de Registro de Preços, verifica-se que o instrumento, em linhas gerais, encontra-se em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, dispondo das cláusulas essenciais relativas ao objeto, vigência, condições de fornecimento e execução sob demanda, compatíveis com a sistemática do Sistema de Registro de Preços, especialmente no que se refere à contratação futura e eventual.

Verifica-se, ainda, a adequada previsão das hipóteses de cancelamento da ata e convocação dos fornecedores remanescentes, em consonância com o regime jurídico aplicável. A disciplina das infrações e sanções administrativas encontra-se devidamente prevista, com observância ao contraditório e à ampla defesa. A vigência fixada em 12 (doze) meses mostra-se compatível com o disposto no decreto regulamentador.

Dessa forma, não se identificam inconformidades relevantes, estando a minuta da Ata adequada ao regime jurídico do Sistema de Registro de Preços.

2.2.4. Do PCA

No tocante à previsão no Plano de Contratações Anual – PCA/2026, verifica-se a existência de divergência entre o valor inicialmente previsto, no montante de R\$ 381.369,00 (trezentos e oitenta e um mil e trezentos e sessenta e nove reais), e o valor estimado para a presente contratação, fixado em R\$ 911.200,00 (novecentos e onze mil e duzentos reais).

Conforme consignado nos autos, tal diferença decorre de revisão técnica realizada na fase interna, tendo sido considerada a ampliação do programa, a disponibilização de sêmen sexado de maior valor agregado, o aumento da demanda, o reajuste da contrapartida municipal e a atualização dos preços de mercado, inclusive com reflexos de variações cambiais.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

Ressalta-se que o PCA possui caráter estimativo e não vinculante, nos termos da sistemática da Lei nº 14.133/2021, sendo admissível sua adequação diante de necessidades supervenientes devidamente motivadas.

Dessa forma, considerando a justificativa técnica apresentada e a demonstração da adequação da contratação à necessidade atual do Município, não se vislumbra óbice jurídico à realização do certame nos valores atualizados, evidenciando-se o atendimento ao interesse público e à legalidade.

Assim, considerando o caráter não rígido do documento e em atenção ao princípio do planejamento disposto nos arts. 5º e 18º da Lei 14.133/2021, **recomenda-se o registro e a atualização formal do PCA/2026.**

2.2.5. Da Publicidade

Por fim, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), e do extrato do edital em Diário Oficial, em atenção ao disposto no art. 54, *caput*, e §1º da Lei nº 14.133/2021.

3. DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada dessa Procuradoria, **opina-se pela viabilidade jurídica da contratação, com as ressalvas e recomendações constantes da fundamentação, especialmente quanto à correção da inconsistência material apontada e à atualização formal do PCA/2026.**

É o Parecer, o qual submeto à apreciação da Autoridade Competente.

Assinado eletronicamente por:
 KARIMA HAWA MUJAHED
 17/04/2026 14:11:58

Assinado eletronicamente com certificado virtual

Karima Hawa Mujahed
 Procuradora Jurídica
 OAB/PR 110.980





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 793/2026

CÓD. VERIFICADOR: 5C2FT91U

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético rebanho leiteiro e de corte do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 911.200,00 (novecentos e onze mil e duzentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 21/05/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não.

PLATAFORMA:

Compras.gov





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 793/2026
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/05/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, n° 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético rebanho leiteiro e de corte do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

21 de maio de 2026 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria n° 7.787, de 13 de março de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

- 1 **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**
 - 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
 - 1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 21 de maio de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 2 **DO OBJETO**
 - 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético rebanho leiteiro e de corte do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.





- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, telefone nº (46) 3525-8100.
- 3 **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **A licitação será para ampla concorrência.**
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.





- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar





pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.





- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.





- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.





- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **“aberto e fechado”**.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 6.12.2 **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**





- 6.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.





- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.1.5 Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e à existência de programa de integridade, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.430/2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025.
- 6.21.1.5.1 A aplicação dos referidos critérios pressupõe a existência de ações efetivamente implementadas, não se admitindo a sua comprovação por mera autodeclaração desacompanhada de elementos mínimos de verificação
- 6.21.1.5.2 A comprovação poderá ser exigida pela Administração, a qualquer tempo, inclusive mediante diligência, devendo o licitante apresentar documentos e evidências objetivas aptas a demonstrar a efetiva implementação das ações declaradas.
- 6.21.1.5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser contemporâneos ao certame e, preferencialmente, anteriores à declaração prestada no sistema, de modo a evidenciar que as práticas não foram instituídas de forma superveniente ao procedimento licitatório.
- 6.21.1.5.4 A ausência de comprovação suficiente poderá ensejar a desconsideração do critério de desempate aplicado, com a reavaliação da classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for





desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.





- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
 - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
 - 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8 DA AMOSTRA**
- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.





8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.





- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.
- 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**
- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php,





www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.

- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.





- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 Advertência.
- 13.2.2 Multa.
- 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que





justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO





- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.
- 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

139

ESTADO DO PARANÁ

resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 05 de maio de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 14:56 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr4969az7f500e>





EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 793/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético rebanho leiteiro e de corte do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético rebanho leiteiro e de corte do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - TPI igual ou maior a 3000; - PTA Leite igual ou maior a 650 LBS; - Confiabilidade de Produção e Tipo igual ou maior a 81%; - PTA Tipo igual ou maior a 1; - % Proteína e Gordura positivas; - Composto de úbere igual ou maior a 1; - Composto de Pernas e Pés igual ou maior a 0.5; - CCS igual ou menor a 2.9; - Facilidade de Parto igual ou menor a 1.2; - Vida produtiva igual ou maior a 2.4; - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.	2.000	R\$ 35,90	R\$ 71.800,00
02	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - TPI igual ou superior a 3000; - PTA leite igual ou superior a +2000 LBS; - Confiabilidade de produção igual ou superior a 80%; - PTA proteína igual ou superior 30 lbs; - PTA gordura igual ou superior 30 lbs; - Score de células somáticas igual ou inferior a 3.0; - Vida produtiva igual ou superior a 2.5;	2.000	R\$ 39,00	R\$ 78.000,00





	<ul style="list-style-type: none">- Facilidade de parto igual ou inferior a 2.0%.- Composto de úbere igual ou superior a 0;- PTA Tipo igual ou superior 0.20;- O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>			
03	<p>SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- PTA leite acima de 1100 libras- Confiabilidade Produção: mínima de 80%- Gordura; mínima de 75 libras- Proteína; mínima de 40 libras- Vida Produtiva: mínima de 3.5- TPI: mínimo de 3100- Composto de tipo: mínimo de 0.50- Ângulo de casco: mínimo de 0.30- Ubers anterior mínimo de 0.60- Altura do ubere mínimo de 1.00- Largura de úbere mínimo de 1.00- Profundidade de Úbere: mínimo de 0.20- Celulas Somáticas: Máximo de 2.85- Facilidade de parto: Maximo de 1.4%- O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>	2.000	R\$ 37,30	R\$ 74.600,00
04	<p>SÊMEN BOVINO SEXADO PARA FÊMEA DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- TPI igual ou superior a 3280- Mérito Fluido Maior ou igual a 800 dólares- GPTA Leite maior ou igual a 1600 libras- Positivo para teor de gordura- Gordura e proteína somados maior ou igual a 150 libras- Contagem de células somáticas menor ou igual a 2.95- Vida produtiva maior ou igual a 2.5- Composto de Úbere maior ou igual a 0.8- Composto de pernas e pés positivo- Facilidade de parto menor ou igual a 1.3- Sêmen sexado com concentração espermatica igual ou superiora 3.8 milhões de células por palheta- O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 5 (cinco) doses. <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>	2.000	R\$ 149,90	R\$ 299.800,00
05	<p>SÊMEN BOVINO SEXADO PARA FÊMEA DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- TPI maior igual a 2500	1.000	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00





	<p>- PTAL maior igual a 1280lbs - Vida Produtiva maior igual a 2.4 - CCS igual ou menor 3.03 - CCR igual ou maior que 1.5 - Facilidade de parto igual ou menor que 1.5 - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 5 (cinco) doses.</p> <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>			
06	<p>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>- JTPI igual ou superior a 100; - PTA leite igual ou superior a 800 LBS; - Confiabilidade de produção igual ou superior a 75%; - PTA proteína igual ou superior 0 lbs; - PTA gordura igual ou superior 0 lbs; - PTA Tipo igual ou maior a 0.3; - Score de células somáticas igual ou inferior a 3.0; - Vida produtiva igual ou superior a 1.0; - Composto de úbere (JUI) igual ou superior a 10.0; - Disponibilizar um banner com as informações do touro (1,00 x 1,20 m). - O semen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses.</p> <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>	1.000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
07	<p>SÊMEN BOVINO SEXADO PARA FÊMEA DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>- JPI igual maior 140 - PTAL igual maior que 330lbs - Proteína e Gordura em percentual positivo - Vida produtiva igual ou maior que 2.1 - CCS igual ou menor que 3.04 - PTAT igual ou maior que 0.3 - Jui maior ou igual a 12 - O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 5 (cinco) doses.</p> <p>A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025.</p>	500	R\$ 151,00	R\$ 75.500,00
08	<p>SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS COM PROVA NÃO ANTERIOR A JANEIRO DE 2026 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS (AMERICAN ANGUS ASSOCIATION OF AMERICA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>- DEP de Facilidade de Parto FP (CED) maior ou igual a 10. - DEP de Peso a Desmama PD (WW) maior ou igual a 100. - DEP de Peso ao Ano PA (YW) maior ou igual 180. - DEP ÍNDICES PARA ANGUS BEEF -ON-DAIRY\$</p> <p>• MAIOR OU IGUAL A + 200 PARASAXH</p>	2.000	R\$ 31,45	R\$ 62.900,00





	<ul style="list-style-type: none">• MAIOR OU IGUAL A 200 PARA \$AXJ.- DEP MARMOREIO MAIOR OU IGUAL A 1.30.- O semen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses.			
09	<p>SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS COM PROVA NÃO ANTERIOR A JANEIRO DE 2026 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS (AMERICAN ANGUS ASSOCIATION OF AMERICA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Facilidade de parto (CED) Top até 50% ou melhor- Peso a desmama (WW) 100 lbs ou maior- Peso ao Ano (YW) 170 lbs ou maior- Peso de carcaça (CW) 95 lbs ou maior- Marmoreio (Marb) 1.2 ou maior- Possuir avaliação nas características de Beef on Dairy <ul style="list-style-type: none">• MAIOR OU IGUAL A + 210 PARA \$AXH• MAIOR OU IGUAL A 210 PARA \$AXJ.- O semen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses.	2.000	R\$ 31,80	R\$ 63.600,00
Total Estimado				R\$ 911.200,00

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade do Programa de Melhoramento Genético Bovino, desenvolvido por este Município, o qual visa promover o aprimoramento genético do rebanho dos produtores rurais atendidos, com consequente aumento da produtividade, melhoria da qualidade dos produtos de origem animal, elevação da renda das famílias do meio rural e fortalecimento da cadeia pecuária local.

2.2. O fornecimento de sêmen bovino de comprovada qualidade genética é essencial para a execução das ações de inseminação artificial realizadas pelo programa, constituindo ferramenta fundamental para:

2.2.1. Incremento da produção de leite e/ou carne;

2.2.2. Melhoria dos índices reprodutivos do rebanho;

2.2.3. Redução de custos produtivos a médio e longo prazo;





2.2.4. Disseminação de genética superior entre pequenos e médios produtores;

2.2.5. Promoção do desenvolvimento econômico rural sustentável.

2.3. A ausência dessa aquisição comprometeria diretamente a continuidade do programa, ocasionando prejuízos aos produtores beneficiários, retrocesso nos avanços genéticos já alcançados e impacto negativo na produção agropecuária municipal.

2.4. As quantidades previstas foram definidas com base em critérios técnicos e administrativos, considerando:

- a) O número de produtores cadastrados e atendidos pelo Programa de Melhoramento Genético
- b) A média de inseminações realizadas nos exercícios anteriores
- c) A projeção de atendimentos para o período de vigência da contratação
- d) A necessidade de manutenção de estoque mínimo para garantir atendimento contínuo durante todo o ano.

2.5. Dessa forma, as quantidades estimadas mostram-se compatíveis com a demanda real do programa, suficientes para assegurar sua execução regular, sem gerar excedentes desnecessários ou desperdício de recursos públicos.

2.6. A divergência entre o valor previsto no PCA, R\$ 381.369,00 (trezentos e oitenta e um mil e trezentos e sessenta e nove reais), e o valor estimado no pregão R\$ 911.200,00 (Novecentos e onze mil e duzentos reais) decorre de revisão técnica realizada na fase interna, conforme a Lei nº 14.133/2021.

2.7. Destaca-se que o PCA possui caráter estimativo e não vinculante, sendo o valor do certame baseado em pesquisa de preços atualizada e na real necessidade do Município.

2.8. A atualização se justifica pelos seguintes fatores:

- a) Disponibilização de sêmen sexado, com maior valor de mercado;
- b) Ampliação do programa e aumento da demanda;
- c) Reajuste da contrapartida municipal, de R\$ 20,00 para R\$ 35,00 por dose, sem atualização desde 2017;
- d) Atualização dos preços de mercado, inclusive com impacto de variações cambiais.
- e) Assim, o valor do edital reflete preços atuais, ampliação do objeto e adequação técnica, não havendo qualquer irregularidade, mas sim atendimento ao interesse público e à legalidade.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:





4.1.1. A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

4.1.2. Solicitamos que nesse certame não se aplique o disposto na Lei Complementar 147/2014 por não ser vantajoso para a Administração Pública. Considerando que os Pregões Presenciais nº 128 e 161 realizados no ano de 2017, e o Pregão Presencial nº 082 realizado no ano de 2018, foram abertos com exclusividade para ME e EPP, e as empresas interessadas no fornecimento do produto, não cotaram todos os lotes, pois não tinham touros que atendiam ao descritivo e não tinham a quantidade suficiente de sêmen a ser fornecida, sendo que estas empresas não são capazes de fornecer o objeto solicitado. Levando em consideração que no Município de Marmeleiro, não tem empresa fornecedora deste objeto, e os orçamentos apresentados pelo Departamento são de empresas de grande porte. Dessa forma, o certame será aberto para ampla concorrência, com o objetivo de não frustrar o certame, e sendo mais vantajoso ao Município que venham mais interessados.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

4.4.1. As empresas deverão apresentar os comprovantes de registro de base das provas dos touros nos sites DAYRY BULLS ou equivalente INTERBULL, sendo estes analisados por responsável do Departamento da Agricultura e Abastecimento. A não apresentação destes, bem como a apresentação em desconformidade com o exigido por item em edital acarretará na desclassificação da empresa. Da prova de touro, só será aceita uma de um touro para cada item.

4.4.2. Solicitamos que nesse certame não se aplique o disposto na Lei Complementar 147/2014 por não ser vantajoso para a Administração Pública. Considerando que os Pregões Presenciais nº 128 e 161 realizados no ano de 2017, e o Pregão Presencial nº 082 realizado no ano de 2018, foram abertos com exclusividade para ME e EPP, e as empresas interessadas no fornecimento do produto, não cotaram todos os lotes, pois não tinham touros que atendiam ao descritivo e não tinham a quantidade suficiente de sêmen a ser fornecida, sendo que estas empresas não são capazes de fornecer o objeto solicitado. Levando em consideração que no Município de Marmeleiro, não tem empresa fornecedora deste objeto, e os orçamentos apresentados pelo Departamento são de empresas de grande porte. Dessa forma, o certame será aberto para ampla concorrência, com o objetivo de não frustrar o certame, e sendo mais vantajoso ao Município que venham mais interessados.

4.5. APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES DE REGISTRO DE BASE DAS PROVAS:

4.5.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão enviar ao Pregoeiro **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas** após realizada a negociação, juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado, através de solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRAS.GOV, **os comprovantes de Registro de base das provas dos touros nos sites DAIRY BULLS ou equivalente INTERBULL**, sendo estes analisados por Responsável do Departamento de Agricultura e Abastecimento, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.





4.5.2. TODO OU QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO, CASO SUAS INFORMAÇÕES ESTIVEREM INCOMPLETAS EM RELAÇÃO A DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA ANÁLISE, SERÁ CONSIDERADO INAPTO E A EMPRESA DESCLASSIFICADA DO ITEM.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumir (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) Ata/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

5.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).





5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.16. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, localizado na Avenida Alvorada, nº 105, Centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000.

7.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.6. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.7.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.7.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

7.7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.





7.7.5. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

7.7.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A detentora da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.7.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.7.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor: Douglas Fabiano Bressiani.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento, Sra. Keila Valandro.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:





9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do





licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

- 10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

- 10.5.1. Comprovante de Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), da proponente.
- 10.5.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

152

ESTADO DO PARANÁ

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
492	10.02	20.608 0027 2.048	3.3.90.30.40.00.00	0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 14:56 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p4969az7f500e>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

153

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 793/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético rebanho leiteiro e de corte do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 793/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético rebanho leiteiro e de corte do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR, RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões Pregão Eletrônico nº 029/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição/serviço de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético rebanho leiteiro e de corte do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital Pregão Eletrônico nº 029/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
492	10.02	20.608 0027 2.048	3.3.90.30.40.00.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.





7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, localizado na Avenida Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-004.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**





8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.8.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.8.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.





CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1 O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.





10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do servidor: Douglas Fabiano Bressiani.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento, Sra Keila Valandro.





12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.





5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica





sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO





16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de *** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

166

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 05 de maio de 2026.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição/serviço de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético rebanho leiteiro e de corte do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 14:56 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/paf21b9f9d05a6>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 793/2026
CÓD. VERIFICADOR: 5C2FT91U
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por Item.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição/serviço de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético rebanho leiteiro e de corte do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 06 de maio de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 21 de maio de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 21 de maio de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 05 de maio de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Sêmen animal

Descrição Detalhada: Sêmen Animal Tipo: Bovina, Raça: Holandesa, Aplicação: Reprodução, Características Adicionais: Puro (Grau Sangüíneo)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Mínima Cotada: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 35,90

Unidade de Fornecimento: (Doses)

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2000)

2 - Sêmen animal

Descrição Detalhada: Sêmen Animal Tipo: Bovina, Raça: Holandesa, Aplicação: Reprodução, Características Adicionais: Puro (Grau Sangüíneo)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Mínima Cotada: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 39,00

Unidade de Fornecimento: (Doses)

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2000)

3 - Sêmen animal

Descrição Detalhada: Sêmen Animal Tipo: Bovina, Raça: Holandesa, Aplicação: Reprodução, Características Adicionais: Puro (Grau Sangüíneo)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Mínima Cotada: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 37,30

Unidade de Fornecimento: (Doses)

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2000)

4 - Sêmen animal

Descrição Detalhada: Sêmen Animal Tipo: Bovina, Raça: Holandesa, Aplicação: Reprodução, Características Adicionais: Puro (Grau Sangüíneo)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Mínima Cotada: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 149,90

Unidade de Fornecimento: (Doses)

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2000)

5 - Sêmen animal

169

Descrição Detalhada: Sêmen Animal Tipo: Bovina, Raça: Holandesa, Aplicação: Reprodução, Características Adicionais: Puro (Grau Sangüíneo)**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1000**Quantidade Mínima Cotada:** 1000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 150,00**Unidade de Fornecimento:** (Doses)**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1000)**6 - Sêmen animal****Descrição Detalhada:** Sêmen animal Tipo: Bovina, Raça: Jersey, Aplicação: Reprodução**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1000**Quantidade Mínima Cotada:** 1000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 35,00**Unidade de Fornecimento:** (Doses)**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1000)**7 - Sêmen animal****Descrição Detalhada:** Sêmen Animal Tipo: Bovina, Raça: Jersey, Aplicação: Reprodução**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 500**Quantidade Mínima Cotada:** 500**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 151,00**Unidade de Fornecimento:** (Doses)**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (500)**8 - Sêmen animal****Descrição Detalhada:** Sêmen animal Tipo: Bovina, Raça: Red Angus, Aplicação: Reprodução, Características Adicionais: Convencional**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2000**Quantidade Mínima Cotada:** 2000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 31,45**Unidade de Fornecimento:** (Doses)**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2000)**9 - Sêmen animal****Descrição Detalhada:** Sêmen Animal Tipo: Bovina, Raça: Red Angus, Aplicação: Reprodução, Características Adicionais: Convencional**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2000**Quantidade Mínima Cotada:** 2000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 31,80**Unidade de Fornecimento:** (Doses)**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2000)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2186- 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 – PMM – EXCLUSIVOS PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 688/2026

CÓD. VERIFICADOR: T25LLZ1K

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer e assentar piso emborrachado monolítico permeável com 50mm, sendo 40 mm raspas e 10mm granulados, no equipamento Abrigo Institucional, vinculado ao Departamento de Assistência Social, atendendo ao Procedimento Administrativo 0158.22.000146-1 – MPPR (Ofício 497/2025), conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 06 de maio de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 20 de maio de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 20 de maio de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 05 de maio de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 793/2026

CÓD. VERIFICADOR: 5C2FT91U

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por Item.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição/serviço de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético rebanho leiteiro e de corte do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 06 de maio de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 21 de maio de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 21 de maio de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 05 de maio de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2026 (Dispensa de Licitação Nº 004/2026 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 04 de maio de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2026.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2186- 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 04 de maio de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2024 (Dispensa de Licitação Nº 005/2024 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO-PR - ACMR

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de vigência contratual com reajuste de valores pelo IPCA, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

VALOR CONTRATUAL: Os valores serão reajustados, com base no índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,26%), passando o valor mensal de R\$ 40.603,62 (quarenta mil e seiscentos e três reais e sessenta e dois centavos), para **R\$ 42.333,33 (quarenta e dois mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 507.999,96 (quinhentos e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis reais)** para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (06/05/2026), ou seja, até 05 de maio de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 27 de abril de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 023/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1046/2026 – Cód. Verificador: OG7ZUT2L.

OBJETO: Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 4.478,88 (quatro mil e quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Marmeleiro, 05 de maio de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

EDITAL Nº 085/2026 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN - MARMELEIRO até 16/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo

SDQ5I92

Auto de Infração

276950L000115870

Data Infração

22/01/2026

Código da Infração

74550



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 – PMM – EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 688/2026
CÓD. VERIFICADOR: T25LLZ1K
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer e assentar piso emborrachado monolítico permeável com 50mm, sendo 40 mm raspa e 10mm granulados, no equipamento Abrigo Institucional, vinculado ao Departamento de Assistência Social, atendendo ao Procedimento Administrativo 0158.22.000146-1 – MP/PR (Ofício 497/2025), conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 06 de maio de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 20 de maio de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 20 de maio de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 05 de maio de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2026

(Dispensa de Licitação Nº 004/2026 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 04 de maio de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 04 de maio de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2024

(Dispensa de Licitação Nº 005/2024 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO-PR - ACMR

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de vigência contratual com reajuste de valores pelo IPCA, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

VALOR CONTRATUAL: Os valores serão reajustados, com base no índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,26%), passando o valor mensal de R\$ 40.603,62 (quarenta mil e seiscentos e três reais e sessenta e dois centavos), para R\$ 42.333,33 (quarenta e dois mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 507.999,96 (quinhentos e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e nove e seis reais) para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (06/05/2026), ou seja, até 05 de maio de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 27 de abril de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área de assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos antes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/08/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioiparanasaude.com.br/?page_id=18519

Marmeleiro, PR, 04 de maio de 2026.

JANDER LUIZ LOSS-74482637904

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 409/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CALL DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO E VALOR REQUERIDO: Tem por objeto o presente Termo Aditivo, o reequilíbrio econômico financeiro nos termos do artigo 124, II, alínea "d", da Lei 14.133/21. Nos itens abaixo descritos:

Item	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Reequilibrado
142	Caixa	Papel toalha branco esterilizado, 100% de fibras celulósicas virgens, papel de origem não acidulada, de alta resistência, ótima capacidade de absorção, macio, com no máximo duas dobras, caixa com no máximo de 2.000 folhas, nos dimensões aproximadas de 22cm x 20cm, gramatura mínima 28g/m². O produto não poderá apresentar odor forte, desagradável ou qualquer característica e liberar resíduos de celulose e outros materiais. No embalagem deverá constar: composição, marca, identificação do fabricante e medidas.	Call	13,00	17,00
143	Caixa	Papel toalha branco esterilizado, 100% de fibras celulósicas virgens, papel de origem não acidulada, de alta resistência, ótima capacidade de absorção, macio, com no máximo duas dobras, caixa com no máximo de 2.000 folhas, nos dimensões aproximadas de 22cm x 20cm, gramatura mínima 28g/m². O produto não poderá apresentar odor forte, desagradável ou qualquer característica e liberar resíduos de celulose e outros materiais. No embalagem deverá constar: composição, marca, identificação do fabricante e medidas.	Call	13,00	17,00

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05 de maio de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 05 de maio de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 023/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1046/2026 – Cód. Verificador: OG7ZUT2L.

OBJETO: Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 4.478,88 (quatro mil e quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Marmeleiro, 05 de maio de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 793/2026

CÓD. VERIFICADOR: 5C2FT91U
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição/serviço de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético rebanho leiteiro e de corte do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 06 de maio de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 21 de maio de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 21 de maio de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 05 de maio de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

Prefeitura Municipal de Mariópolis

PORTARIA Nº 121/2026. DATA: 04/05/2026. SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA ANÁLISE DE CANDIDATOS AUTODECLARADOS DE COR PRETA E PARDA." Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: ART. 1º. Fica nomeados os servidores municipais e/ou não concursados, para comporem a Comissão Especial para análise de candidatos que se autodeclararam negros ou pardos nos processos seletivos simplificados para contratação no município de Mariópolis:

- Júliana de Luz Rosário - Rg nº 8.888.888-8 (Gestora de RH) - Membro - Presidência - lotada no Departamento de Administração.
- Wagner Luiz Mohr - Rg 8.888.888-4 (Professor) - Membro - lotado no Departamento de Educação
- Samuel Roberto de Oliveira - Rg 8.888.888-7 (Auxiliar Administrativo) Membro - lotado no Departamento de Administração.
- Ana Paulina da Silva - Rg nº 4.888.888-9 (Auxiliar de Enfermagem) Membro - lotada no Departamento de Saúde
- Natavelli Nunes Padilha - Rg nº 8.888.888-8 (Assistente Social) Membro - lotada no Departamento de Assistência Social

Art. 2º. A Comissão Organizadora deverá aferir e validar a concepção de autodeclaração de candidatos de cor negra e parda, respeitando o critério de análise de cor, a subseleção dos candidatos de cor preta e parda, evitando a utilização facultativa das cotas raciais. Art. 3º. A comissão de heteroidentificação utilizar exclusivamente o critério fenotípico, para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público. § 1º. Serão consideradas as características físicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação, independentemente da incolorabilidade. § 2º. Não serão considerados, para os fins do caput, qualquer registro ou documento previamente apresentados, inclusive imagens e certificações referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em consórcios públicos federais, estaduais, distritais e municipais. § 3º. A aferição e validação da autodeclaração de candidatos de cor negra e parda será realizada no momento da convocação, antes da nomeação e posse do candidato no cargo público. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 04 de maio de 2026. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK - PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 7/2026. Sétimo Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar Nº 35/2022/PP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Bruno Malcheneski - Transportes - ME, no termo que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado OTONEEL FOLHA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.825.040/01-01, inscrita estadual sob o nº 80785698/77, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 39/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira - Do Aditamento: I - Da Alteração Contratual: a) Do Fundamento Legal: O Aditivo de valor em questão será realizado conforme previsto contida na Cláusula Quinta do contrato e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93, sendo que os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados. Cláusula Segunda - Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se entra na Cláusula Quinta (Ref: Da Alteração de Preço e Reajuste); II - há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LDA, que registra o valor das despesas com outros serviços de locomoção, pessoa jurídica (Código 33.90.39); III - Conforme protocolo feito pelo Departamento de Educação houve aumento de alunos sendo necessário alterar a rota para que os educandos tenham melhor acessibilidade e segurança da zona rural até os estabelecimentos de ensino. IV - A Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso I, alínea b, c/c §1º, autoriza a sua celebração. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 224.981,38 (Duzentos e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e uma reais e trinta e oito centavos), passará a ser R\$ 234.705,65 (Duzentos e trinta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos). Aumentando o valor total de R\$ 9.724,27 (Nove mil setecentos e vinte e cinco reais e quatro e cinco centavos). Totalizando assim a quilômetros por dia de R\$ 22,00 + 6,46 = R\$ 28,46 por dia para o item 5. Mariópolis, 28 de Abril de 2026. Município de Mariópolis - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 14/2026. Décimo Quinto Termo de Supressão ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar Nº 23/2022/PP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Bruno Malcheneski - Transportes - ME, no termo que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado CLAUDIO DE COL - TRANSPORTES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.035.740/0001-33, inscrita estadual sob o nº 17.035.740/0001-33, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 24/2021, que tem por objeto o presente termo e a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira - Da Supressão: I - Da Alteração Contratual: a) Do Fundamento Legal: A supressão de valor em questão será realizado conforme previsto contida na Cláusula Quinta do contrato e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93, sendo que os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados. Cláusula Segunda - Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se entra na Cláusula Quinta (Ref: Da Alteração de Preço e Reajuste); II - há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LDA, que registra o valor das despesas com outros serviços de locomoção, pessoa jurídica (Código 33.90.39); III - Conforme protocolo feito pelo Departamento de Educação a supressão tem por finalidade reorganizar a rota (Linha São Pedro). IV - A Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso I, alínea b, c/c §1º, autoriza a sua celebração. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 455.132,47 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais e quatro e cinco centavos), passará a ser R\$ 455.132,47 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais e quatro e cinco centavos). Diminuindo o valor total de R\$ 1.995,50 (Um mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Totalizando assim a quilômetros por dia de R\$ 20,20 - 3,65 = R\$ 16,55 por dia para o item 1. Mariópolis, 28 de Abril de 2026. Município de Mariópolis - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 10/2026. Décimo Terceiro Termo de Supressão ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar Nº 23/2022/PP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Bruno Malcheneski - Transportes - ME, no termo que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado Bruno Malcheneski - Transportes - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.035.740/0001-33, inscrita estadual sob o nº 17.035.740/0001-33, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 24/2021, que tem por objeto o presente termo e a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira - Da Supressão: I - Da Alteração Contratual: a) Do Fundamento Legal: A supressão de valor em questão será realizado conforme previsto contida na Cláusula Quinta do contrato e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93, sendo que os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados. Cláusula Segunda - Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se entra na Cláusula Quinta (Ref: Da Alteração de Preço e Reajuste); II - há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LDA, que registra o valor das despesas com outros serviços de locomoção, pessoa jurídica (Código 33.90.39); III - Conforme protocolo feito pelo Departamento de Educação a supressão tem por finalidade reorganizar a rota (Linha Mangueira e Colina Nova). IV - A Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso I, alínea b, c/c §1º, autoriza a sua celebração. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 208.258,15 (Duzentos e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), passará a ser R\$ 194.486,45 (Cento e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos). Diminuindo o valor de R\$ 13.771,70 (Treze mil setecentos e setenta e uma reais e setenta centavos). Totalizando assim a nova quilômetros por dia de R\$ 37,34 por dia para o item 1. Mariópolis, 28 de Abril de 2026. Município de Mariópolis - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 4/2026. Quarto Termo de Supressão ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar Nº 37/2022/PP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Vanderlei Bertola - Transportes - ME, no termo que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado Vanderlei Bertola - Transportes - ME, inscrita no CNPJ nº 45.864.372/0001-70, inscrita estadual sob o nº 50837826/3, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 26/2022, que tem por objeto o presente termo e a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira - Da Supressão: I - Da Alteração Contratual: a) Do Fundamento Legal: A supressão de valor em questão será realizado conforme previsto contida na Cláusula Quinta do contrato e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93, sendo que os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados. Cláusula Segunda - Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se entra na Cláusula Quinta (Ref: Da Alteração de Preço e Reajuste); II - há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LDA, que registra o valor das despesas com outros serviços de locomoção, pessoa jurídica (Código 33.90.39); III - Conforme protocolo feito pelo Departamento de Educação a supressão tem por finalidade reorganizar a rota (Linha São Pedro). IV - A Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso I, alínea b, c/c §1º, autoriza a sua celebração. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 245.653,31 (Duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), passará a ser R\$ 245.653,31 (Duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos). Diminuindo o valor de R\$ 1.702,01 (Um mil setecentos e oitenta e dois reais e dois centavos). Totalizando assim a quilômetros por dia de R\$ 53,90 - 1,19 = R\$ 52,71 por dia para o item 5. Mariópolis, 28 de Abril de 2026. Município de Mariópolis - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 4/2026. Quarto Termo de Supressão ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar Nº 37/2022/PP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Vanderlei Bertola - Transportes - ME, no termo que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado Vanderlei Bertola - Transportes - ME, inscrita no CNPJ nº 45.864.372/0001-70, inscrita estadual sob o nº 50837826/3, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 26/2022, que tem por objeto o presente termo e a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira - Da Supressão: I - Da Alteração Contratual: a) Do Fundamento Legal: A supressão de valor em questão será realizado conforme previsto contida na Cláusula Quinta do contrato e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93, sendo que os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados. Cláusula Segunda - Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se entra na Cláusula Quinta (Ref: Da Alteração de Preço e Reajuste); II - há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LDA, que registra o valor das despesas com outros serviços de locomoção, pessoa jurídica (Código 33.90.39); III - Conforme protocolo feito pelo Departamento de Educação a supressão tem por finalidade reorganizar a rota (Linha São Pedro). IV - A Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso I, alínea b, c/c §1º, autoriza a sua celebração. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 245.653,31 (Duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), passará a ser R\$ 245.653,31 (Duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos). Diminuindo o valor de R\$ 1.702,01 (Um mil setecentos e oitenta e dois reais e dois centavos). Totalizando assim a quilômetros por dia de R\$ 53,90 - 1,19 = R\$ 52,71 por dia para o item 5. Mariópolis, 28 de Abril de 2026. Município de Mariópolis - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 4/2026. Quarto Termo de Supressão ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar Nº 37/2022/PP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Vanderlei Bertola - Transportes - ME, no termo que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado Vanderlei Bertola - Transportes - ME, inscrita no CNPJ nº 45.864.372/0001-70, inscrita estadual sob o nº 50837826/3, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 26/2022, que tem por objeto o presente termo e a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira - Da Supressão: I - Da Alteração Contratual: a) Do Fundamento Legal: A supressão de valor em questão será realizado conforme previsto contida na Cláusula Quinta do contrato e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93, sendo que os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados. Cláusula Segunda - Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se entra na Cláusula Quinta (Ref: Da Alteração de Preço e Reajuste); II - há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LDA, que registra o valor das despesas com outros serviços de locomoção, pessoa jurídica (Código 33.90.39); III - Conforme protocolo feito pelo Departamento de Educação a supressão tem por finalidade reorganizar a rota (Linha São Pedro). IV - A Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso I, alínea b, c/c §1º, autoriza a sua celebração. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 245.653,31 (Duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), passará a ser R\$ 245.653,31 (Duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos). Diminuindo o valor de R\$ 1.702,01 (Um mil setecentos e oitenta e dois reais e dois centavos). Totalizando assim a quilômetros por dia de R\$ 53,90 - 1,19 = R\$ 52,71 por dia para o item 5. Mariópolis, 28 de Abril de 2026. Município de Mariópolis - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 4/2026. Quarto Termo de Supressão ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar Nº 37/2022/PP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Vanderlei Bertola - Transportes - ME, no termo que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado Vanderlei Bertola - Transportes - ME, inscrita no CNPJ nº 45.864.372/0001-70, inscrita estadual sob o nº 50837826/3, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 26/2022, que tem por objeto o presente termo e a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira - Da Supressão: I - Da Alteração Contratual: a) Do Fundamento Legal: A supressão de valor em questão será realizado conforme previsto contida na Cláusula Quinta do contrato e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93, sendo que os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados. Cláusula Segunda - Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se entra na Cláusula Quinta (Ref: Da Alteração de Preço e Reajuste); II - há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LDA, que registra o valor das despesas com outros serviços de locomoção, pessoa jurídica (Código 33.90.39); III - Conforme protocolo feito pelo Departamento de Educação a supressão tem por finalidade reorganizar a rota (Linha São Pedro). IV - A Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso I, alínea b, c/c §1º, autoriza a sua celebração. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 245.653,31 (Duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), passará a ser R\$ 245.653,31 (Duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos). Diminuindo o valor de R\$ 1.702,01 (Um mil setecentos e oitenta e dois reais e dois centavos). Totalizando assim a quilômetros por dia de R\$ 53,90 - 1,19 = R\$ 52,71 por dia para o item 5. Mariópolis, 28 de Abril de 2026. Município de Mariópolis - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 4/2026. Quarto Termo de Supressão ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar Nº 37/2022/PP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Vanderlei Bertola - Transportes - ME, no termo que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado Vanderlei Bertola - Transportes - ME, inscrita no CNPJ nº 45.864.372/0001-70, inscrita estadual sob o nº 50837826/3, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 26/2022, que tem por objeto o presente termo e a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira - Da Supressão: I - Da Alteração Contratual: a) Do Fundamento Legal: